



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB
FACULDADE DE DIREITO

MARIANA COSTA BARBOSA

**CRIMINOLOGIA NEGRA EM TRÊS ATOS: O PENSAMENTO DE MULHERES
NEGRAS REFUNDANDO O CAMPO ANALÍTICO**

BRASÍLIA – DF
2021

MARIANA COSTA BARBOSA

**CRIMINOLOGIA NEGRA EM TRÊS ATOS: O PENSAMENTO DE MULHERES
NEGRAS REFUNDANDO O CAMPO ANALÍTICO**

Monografia apresentada à Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharela em Direito.

Orientador: Prof. Me. Marcos Vinícius Lustosa Queiroz

**BRASÍLIA – DF
2021**

Nome: BARBOSA, Mariana Costa.

Título: Criminologia Negra em três atos: o pensamento de mulheres negras refundando o campo analítico.

Monografia apresentada à Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharela em Direito.

Data da defesa: 23/03/2021

Resultado: _____

BANCA EXAMINADORA

Professor Me. Marcos Vinícius Lustosa Queiroz – FD/UnB
Orientador

Professor Dr. Evandro Charles Duarte Piza – FD/UnB
Examinador

Professora Dra. Ana Luiza Pinheiro Flauzina – FACED/UFBA
Examinadora

Professora Dra. Camila Cardoso de Melo Prando – FD/UnB
Examinadora Suplente

A Maurício e Nara, meus melhores amigos e grandes companheiros de jornada.

Aos meus avós, Abílio e Lourdes (in memoriam), ancestrais que nunca saem dos meus pensamentos.

AGRADECIMENTOS

Este trabalho monográfico é, sem dúvidas, uma vitória coletiva! Assim, por mais extensas ou afetuosas que possam ser as palavras escritas a seguir, elas jamais darão conta de homenagear todas as pessoas cujas contribuições estão espelhadas nesse texto, tampouco o tamanho do meu afeto por aqueles que aqui citarei.

Agradeço, antes de tudo, à minha mãe, Hildete. Sua ética profissional, sua paixão pelo conhecimento, sua fome de mundo e a sua fé em mim me trouxeram até aqui. Obrigada por me amar, mesmo quando eu não estou vendo.

Em seguida, agradeço ao meu pai, Adilson, por jamais censurar a minha curiosidade e jamais impor limites à minha capacidade. Agradeço, também, por me apresentar os jardins da Faculdade de Direito, ainda menina, plantando em mim essa semente.

Agradeço aos meus avós, Dona Raimunda e Seu João Careca, os únicos que conheci, pela alegria de ser neta, pelas memórias de infância mais saborosas e por resistirem até aqui, pra me ver concluir este trabalho. Aproveito para lembrar meu primo, Jadiel Barbosa (*in memoriam*); cuja partida, tão precoce, tem doído a todos e a cada um de nós, sua família, de maneiras inexplicáveis. Descanse em Paz!

Agradeço às minhas irmãs e irmão, em especial a Maurício e Nara, por sempre enxergarem o melhor de mim, pela admiração mútua, pelo estímulo e pela cumplicidade. Espero que, de alguma forma, esse trabalho faça do mundo um lugar melhor para vocês viverem.

Agradeço às minhas primas e primos, às minhas tias e tios, em especial a Tia Bernadete, pelo afago, pelo colo, pelo dengo que me acalenta mesmo distante; a Tio Tonho (*in memoriam*) e a Tio Arnóbio, por ser meu amigo, sempre tão interessado na minha caminhada, nas minhas descobertas e no meu sucesso. Destaco, também, Tia Rosa, Gláucia, Vivi, Mima e Abílio, que me acolheram no meu primeiro tropeço, me acalmando e me ensinando que a falha faz parte da vida e que não há nada de errado nela.

Agradeço a Havi Borges, Leonardo Igor (do Jacu), Uila Gabriela, Beatriz Barbosa e Thalita Rocha, por me fazerem sentir em casa, por serem minha família e o meu quilombo! Agradeço, ainda, por partilharem comigo as dores e, porque não, as delícias de ser um/a jovem negro/a com fome de mundo, nessa Brasília, por vezes tão árida.

Agradeço a Carolina Freire, minha amiga e companheira de trincheiras, da extensão universitária popular e dos muitos afetos partilhados. Obrigada por me mostrar que não há nada de errado em amar outra mulher. Agradeço a Carolina Resende e Raquel Santana, intelectuais que admiro, pois a potência de vocês me inspira e contagia.

Agradeço a Juliana Vieira, minha *roommate*, companheira de várias mudanças, compras do mês, cafés da manhã, almoços e jantares da Tripública. A vida contigo é mais leve, amiga. Só posso agradecer.

Com efeito, agradeço à Juliana, também, pela frase que da forma mais afetuosa demonstra o quanto sou grata à Universidade de Brasília, minha segunda casa. Em suas palavras: *“Preciso agradecer também à UnB, a universidade-semente que há de renascer e resistir quantas vezes preciso for”*.

Agradeço ao meu orientador, Marcos Vinícius Lustosa Queiroz, intelectual que admiro, amigo que cultivo no meu coração, companheiro de caminhada, parceiro de intercâmbio e querido ex-vizinho. Jamais serei capaz de agradecer por tudo que fez por mim, meu amigo!

Agradeço à CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) e ao Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias do Nascimento, pela oportunidade. A Universidad Nacional de Colombia, Nacho, mudou tudo pra mim. Agradeço também, ao Professor Evandro, por me permitir sonhar com esse programa e vê-lo tornar-se realidade.

Nessa esteira, agradeço a Carlos Alberto, Daniela Lima e Thanity Andrade; com vocês eu vivi a maior aventura da minha vida. Obrigada pelos cafés, grupos de estudos, almoços de domingo e noites de filmes de terror. Obrigada por tanto amor!

Agradeço a Ana Luiza Pinheiro Flauzina, Fernanda Lima da Silva e Naila Ingrid Chaves Franklin, por confiarem a mim os seus testemunhos. Jamais serei a mesma; e por isso agradeço!

Agradeço a Ana, Camila e Evandro, membros da minha banca examinadora, professores queridos que me acompanharam nesse caminho e que não se deixaram abater pela minha insistência nesse processo!

Por fim, agradeço à Tayane Nunes, por todas as discussões travadas no decorrer desse trabalho, por tudo que me ensinou, por querer e estimular em mim sempre o melhor. Obrigada, meu amor, por não me deixar sozinha, por caminhar ao meu lado nos dias bons e ruins, por sonhar comigo um futuro que me faz querer acordar todos os dias, por piores que sejam!

RESUMO

O sistema penal é, notadamente, o principal agente causador da morte sistemática da população negra nas Américas. Além do cárcere como estrutura central dessa empresa de morte há, também, um ideal pós-colonial de controle e adequação de corpos dissidentes que por séculos, tem se amparado no produto científico de uma epistemologia racista para avaliar seu caráter genocida. Este trabalho apresenta como objetivo realizar uma revisão bibliográfica que se debruce sobre as obras literárias que construíram a criminologia crítica como espécie das ciências criminais e, paralelamente, desvendar de que forma essas produções silenciaram aportes dissidentes quanto à centralidade do trinômio gênero-raça-colonialidade na constituição do sistema penal como agente de violência contra o contingente populacional negro, buscando contribuir para a reformulação do campo teórico a partir das abordagens e perspectivas de autoras negras.

Palavras-chave: Criminologia; Racismo; Colonialidade; Controle Social; Mulheres Negras.

ABSTRACT

The penal system is, notably, the main agent causing the systematic death of the black population in the Americas. In addition to prison as the central structure of this death company, there is also a post-colonial ideal of control and adaptation of dissident bodies that for centuries, has relied on the scientific product of a racist epistemology to support its genocidal character. This work aims to carry out a bibliographic review that looks at the literary works that built a critical criminology as species of the criminal sciences and, at the same time, to unveil how productions silenced dissident contributions as to the centrality of the gender-race-coloniality trinomial in the constitution of the penal system as an agent of violence against the black population contingent, seeking to contribute to the reformulation of the theoretical field based on the approaches and perspectives of black female authors..

Keywords: Criminology; Racism, Coloniality; Social Control; Black Women..

INTRODUÇÃO	10
1. O MUNDO A PARTIR DO FEMINISMO NEGRO	12
1.1. História, aportes e deslocamentos propostos pelo feminismo negro.....	13
1.2. A categoria de <i>outsider within</i> e seus desdobramentos.....	16
1.3. Vozes de mulheres negras: outro olhar epistêmico e metodológico.....	19
2. REVIRANDO A CRIMINOLOGIA A PARTIR DA CRÍTICA AO RACISMO.....	23
2.1. Histórico e abordagens hegemônicas da criminologia crítica	25
2.2. A raça no centro da roda: contribuições e descolamentos propostos por intelectuais negros no campo da criminologia.....	30
2.2.1.Recontando a história do sistema penal moderno	31
2.2.2.Repensando categorias centrais: o colonialismo, a raça e a punição frente o estado de direito.....	35
3. DISPUTANDO UM CAMPO: MULHERES NEGRAS EM PRIMEIRA PESSOA.	38
3.1. Apresentando minhas interlocutoras.....	39
3.2. Criminologia: do refúgio à ponte.....	40
3.3. O lugar das intelectuais negras na criminologia.....	44
3.3.1.Tensionando as fronteiras da criminologia crítica.....	45
3.3.2.A materialização dos limites: cercas-vivas.....	47
3.4. Possibilidades e distanciamentos: “Campo disciplinar não é Igreja!”.....	51
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	55
5. POSFÁCIO	57
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	60

INTRODUÇÃO

O sistema de justiça criminal brasileiro é mero sucedâneo do sistema escravagista colonial, na medida em que opera de forma a capitalizar o controle dos corpos ditos dissidentes; em especial, corpos negros. Após a abolição da escravidão, em 1888, e a Proclamação da República, em 1889, esse mesmo sistema de justiça transformou-se na principal ferramenta de morte e precarização da vida da população negra.

Para além do cárcere, como materialização do controle desses corpos, o sistema de justiça criminal foi idealizado como um sistema de controle de corpos determinados. Concebido em cima da teoria das raças e do racismo biológico, mas protegido pela assimilação do mito da democracia racial, teve por principal combustível o medo das elites coloniais que, no início do século XX, se ocupavam de controlar, material e discursivamente, a horda de negros libertos¹.

Na esteira do paradigma positivista que, no século XIX, inaugura uma outra forma de percepção da realidade, a criminologia, assumindo desde então o estatuto de ciência, vai se opor aos parâmetros estabelecidos no período anterior. Dentro do papel a ser cumprido nesse picadeiro da objetividade, o estudo das causas do crime e o desenvolvimento de remédios para combatê-lo foram os pontos altos do roteiro dessa estreante no mundo da intelectualidade formal².

Sabe-se, então, que a criminologia vem, na esteira da abolição da escravatura, sedimentar a lógica de corpo negro como corpo desviante. Décadas depois, a criminologia crítica "clássica", assentada na revolucionária Teoria do Etiquetamento Social, está preocupada em analisar o sistema penal de fora, buscando identificar o ponto de cisão no qual institui-se a raça como critério de criminalização. No entanto essa análise extrínseca se esquiva da percepção ontológica do sistema penal como um sistema imbricado ao racismo. As análises clássicas enxergam apenas o produto do que consideram ser uma interação entre duas categorias distintas e independentes (DUARTE, 2012, p. 81).

Nesse sentido, uma ruptura do pacto colonial com a consequente consolidação de uma epistemologia negra que evoque uma nova compreensão do chamamos de “seletividade

¹ FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro. 2006. 145 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade de Brasília, Brasília, 2006, p. 24.

² Idem, p. 17.

do sistema penal” advém da realização de um panorama geral dos autores que são tidos como marco do pensamento criminológico crítico, identificando sua cumplicidade no processo histórico de vitimização do contingente populacional negro e pensando como seus respectivos textos abordam, negam e silenciam as dinâmicas coloniais e de raça e gênero.

Para aquilo que propõe, o presente trabalho monográfico utiliza como aporte teórico, a produção político-científica do pensamento negro da diáspora em comparação aos autores clássicos das ciências criminais, a fim de evidenciar um paralelo histórico relacional entre uma produção científica amparada na teoria das raças e a construção de um sistema penal seletivo nas Américas.

A função primordial desse sistema de controle de corpos é consolidar o projeto colonial genocida de eliminação subjetiva e corpórea do segmento populacional negro; tema esse que tem sido destaque nas produções literárias de autoras negras no último século, porém segue sendo secundarizado no âmbito do campo científico em comento.

Busca-se, ao final, a reconstituição epistemológica da criminologia enquanto campo crítico das ciências criminais, a partir da presença, da observação e da produção literária de mulheres negras.

Por fim, este é um estudo de revisão bibliográfica, onde, inicialmente, buscou-se identificar as obras clássicas que estruturam o campo das ciências criminais, tentando estabelecer um paralelo histórico entre as produções no campo científico e o desenvolvimento do sistema penal nas Américas, do colonialismo à colonialidade.

Em seguida, houve um levantamento das produções dissidentes dentro do campo da criminologia crítica, buscando identificar teóricas negras que apresentam aportes singulares para o campo, especialmente no que se refere a um apontamento radical das interseções entre raça, gênero e colonialidade.

1. O MUNDO A PARTIR DO FEMINISMO NEGRO

*Mariana, palavra de mulher tem axé! Diga a sua!*³

O mundo pensado a partir do feminismo negro, ao contrário do que podem pensar os leigos, não é uma distopia colorida da existência negra, tão pouco uma sucessão de devaneios acerca da existência de uma África mítica, que se assemelhe a Wakanda⁴. As feministas negras - como chamamos o grupo de autoras de pele negra que têm escrito sobre raça numa perspectiva sistêmica⁵ - têm sido responsáveis por retratar a existência negra de forma complexa, como ela o é, documentando com cruzeza e a partir de um olhar distinto, o desenrolar da diáspora africana⁶ nas Américas.

Ou seja, o feminismo negro, a partir do conceito de interseccionalidade⁷, tem sido capaz de recontar a história do povo negro a partir da perspectiva de sujeitos e não mais como objetos de etnografias subscritas em discursos de inferioridade racial e de sujeição. Essa

³ Conceição Evaristo em dedicatória endereçada à autora deste trabalho monográfico, na contracapa do livro *Ponciá Vicêncio*. Brasília, 11 nov. 2016.

⁴ Wakanda é um país fictício localizado na África subsariana presente nas histórias em quadrinhos publicadas pela Marvel Comics, e em outras mídias baseadas nestes. É o mais proeminente dos vários países africanos fictícios do Universo Marvel e o lar do super-herói Pantera Negra.

⁵ COLLINS, Patricia Hill. *Black Feminist Thought: Knowledge, and the politics of empowerment*. 2ª edição. Series Perspectivas on gender, 2000.

⁶ “A diáspora africana é o nome dado a um fenômeno caracterizado pela imigração forçada de africanos, durante o tráfico transatlântico de escravizados. Junto com seres humanos, nestes fluxos forçados, embarcavam nos tumbeiros (navios negreiros) modos de vida, culturas, práticas religiosas, línguas e formas de organização política que acabaram por influenciar na construção das sociedades às quais os africanos escravizados tiveram como destino. (...) Compreende-se que a diáspora africana foi um processo que envolveu migração forçada, mas também redefinição identitária, uma vez que estes povos (balantas, manjacos, bijagós, mandingas, jejes, haussás, iorubas), provenientes do que hoje são Angola, Benin, Senegal, Nigéria, Moçambique, entre outros, apesar do contexto de escravidão, reinventaram práticas e construíram novas formas de viver, possibilitando a existência de sociedades afro-diaspóricas como Brasil, Estados Unidos, Cuba, Colômbia, Equador, Jamaica, Haiti, Honduras, Porto Rico, República Dominicana, Bahamas, entre outras. (...) A diáspora, neste sentido, constituiu um processo complexo que envolveu a promoção de guerras em África e a destruição de sociedades; captura de homens, mulheres e crianças; travessia do atlântico que durava em média 40 dias (entre Angola e Bahia, por exemplo); a inserção brutal em uma nova sociedade; lutas por liberdade e sobrevivência e a construção de novas identidades. As sociedades construídas com base no processo de diáspora africana, apesar das marcas estruturais decorrentes do passado escravocrata, conectam-se social e culturalmente, seja por meio da história e deste passado comum, das manifestações artísticas, da ciência, da religiosidade, da black music, do jazz, do soul, do reggae, do samba.” – Texto extraído do site da Fundação Cultural Palmares. Disponível em: <http://www.palmares.gov.br/?p=53464>. Acessado em 25/09/2020.

⁷ AKOTIRENE, Carla. *Interseccionalidade*. Coleção Feminismos Plurais. Coordenação de Djamila Ribeiro. São Paulo. Pólen, 2019, 152p.

ruptura é produto direto da expertise de mulheres negras, cuja potência e organização coletiva transcendem o lugar de marginalidade ao qual foram relegadas, para criar pontes entre dois mundos em oposição e, por vezes, que se retroalimentam. O mundo negro e o mundo branco.

1.1. História, aportes e deslocamentos propostos pelo feminismo negro.

No campo das ciências sociais, a escrita de mulheres negras tem sido central para desmontar teorias clássicas construídas sob a perspectiva limitada de quem sempre escreveu sobre um objeto bidimensional e estático. Com isso, possibilitou que a população negra, em especial outras mulheres negras, fosse vista a partir de uma compreensão que a contemplasse enquanto sujeitos complexos e dinâmicos, aptos a construir suas próprias narrativas.

Parafraseando Winnie Bueno, o feminismo negro é um projeto de justiça social que advém do protagonismo de mulheres negras na construção do pensamento feminista, transpassando-o, de forma a construir um conhecimento de resistência e uma tradição intelectual que rompa com uma tradição dita clássica – branca, masculina, heteropatriarcal e cisgênero – de analisar a sociedade e suas comunidades sob uma perspectiva restritiva e perdure por toda a diáspora⁸.

Nos Estados Unidos, a institucionalização do termo “feminismo negro”, como aquele utilizado para categorizar os escritos de mulheres negras, possui dois momentos que merecem destaque.

O primeiro é uma consequência direta da participação ativa de mulheres negras na militância política durante o séc. XIX, bem como foi marcado por uma irrupção de autoras negras nos campos da literatura, ensaios políticos e publicação de textos jornalístico. No frenesi do período pós-abolição, autoras como Sojourner Truth, Maria Stewart e Anna Julia Cooper foram as primeiras a documentar, para além da oralidade, as experiências de mulheres escravizadas (CALDWELL, 2010, p. 20), em particular aquelas marcadas pela interação do binômio raça-gênero⁹.

O segundo momento se deu num contexto de apagamento das mulheres negras. Dentro do *Civil Rights Movement*, que pautava a justiça social e a igualdade de direitos entre brancos e negros nos Estados Unidos nas décadas de 1950 e 60, não havia espaço na agenda política das organizações políticas negras para que a questão de gênero fosse considerada

⁸ BUENO, Winnie. Mulheres negras e o feminismo. Porto Alegre, 23/09/2020. Instagram: @winniebueno. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/CffRcylAbBz/>. Acesso em 21/11/2020.

⁹ CALDWELL, Kia Lilly. A institucionalização de estudos sobre a mulher negra: perspectivas dos Estados Unidos e do Brasil. Revista da ABPN, v. 1, n. 1 – Mar/Jun de 2010, p. 18-27.

relevante. Em paralelo, estava em curso a segunda onda do feminismo¹⁰, até então marcado por uma aceção universal do ser-mulher, que negava às mulheres negras qualquer tipo de representação, de onde emergiram as primeiras teorias sobre a condição da mulher na sociedade.

Ora, se não havia lugar na agenda política do movimento negro para que as experiências de mulheres negras fossem consideradas, tal qual não havia, nos estudos feministas, espaço para que se questionasse quais eram as mulheres cujas condições sociais buscava-se compreender; estava, então, estabelecido o não-lugar das mulheres negras ou, numa referência à cãnone da literatura feminista, Simone de Beauvoir, o lugar de um *terceiro sexo*.

Assim, no final dos 1970 e início dos anos 1980, mulheres negras resgataram suas antecessoras, voltando a produzir sobre suas experiências pessoais, coletivas e sua subjetividade (CALDWELL, 2010, p. 20). As obras produzidas nesse período deram início a um campo de estudos pioneiros voltados à documentação da existência de mulheres negras e seu papel social, a partir de um olhar deslocado, disposto a romper com as imagens de controle formuladas pelas ciências sociais até então.

Já na América Latina e Caribenha, a tradição do movimento de mulheres antecede, em pelo menos quatro décadas, o surgimento do feminismo como categoria analítica e perspectiva epistemológica. Nessa abordagem, ao falar sobre o movimento de mulheres precisamos contextualizar que, à época, o movimento de mulheres era uma ramificação do movimento social e que, ainda que coletivamente organizadas, gênero não era necessariamente uma questão a ser pautada.

Nesse sentido, enquanto o movimento de mulheres afrolatinas e caribenhas¹¹ estava voltado à manutenção de direitos políticos e territoriais de minorias políticas, frente à violência institucional e ao surgimento de conflitos armados na América Latina, surgiam os primeiros embates entre o feminismo liberal e os movimentos identitários, como são chamados os escritos dissidentes do final da década de 1970. Assim, somente no final do século XX a questão de gênero se converte em algo central à agenda do movimento de

¹⁰ HOOKS, Bell. *Ain't I a woman: Black women and feminism*. Boston: South End Press, 1981.

¹¹ Em referência ao Dia da Mulher Afro-Latina e Caribenha, celebrado em 25 de julho.

mulheres, dando lugar à pluralização da pauta, com o surgimento do feminismo negro, do feminismo insurgente¹², do feminismo antimilitarista e demais interseções¹³.

No Brasil, antes mesmo de que assim fosse nomeada, a ética do feminismo negro e da interseccionalidade tem sido o fundamento de escritos de autoras negras no século passado, marcando a introdução da categoria gênero como parte indelével da agenda política do movimento negro brasileiro.

Ao chegar ao Brasil, também em meados da década de 1970, o feminismo negro encontra uma produção literária consolidada e comprometida em reverter os apagamentos promovidos pela perpetração de uma cultura sociológica típica do período colonial. Durante todo o período do século XX, autoras negras se ocuparam de reconstruir uma identidade nacional forjada na exploração sexual de mulheres negras, nas ideias de passividade e sujeição do contingente negro e no mito da convivência harmônica e passiva entre as três raças¹⁴.

Dentre as produções que se destacam por combinar o gênero, raça e impactos do colonialismo, a fim de reconstruir a história do povo negro brasileiro, escolho lembrar Lélia González, Sueli Carneiro e Beatriz Nascimento, pelos aportes singulares de suas obras literárias e pela maneira como seus trabalhos pavimentaram uma epistemologia de resistência, que resgatou o poder da oralidade e dos saberes ancestrais, fazendo do corpo um espaço político e oferecendo outra possibilidade de olhar o território latino-americano como um ambiente de resistência a ser partilhado¹⁵.

A produção dessas mulheres teve um impacto direto na agenda política dos movimentos sociais, ao passo que significou a construção de um conhecimento localizado, pautado nas experiências da marginalização de corpos negros dentro do capitalismo neocolonial terceiro-mundista, possibilitando a compreensão dos sistemas de opressão aos quais estamos sujeitos e de seus operadores. Dali em diante, as articulações epistemológicas

¹² PALMERA, Vitoria Sandino. 2016. El Feminismo en las FARC-EP. Disponível em: <<http://www.mujerfariana.org/vision/663-el-feminismo-en-las-farc-ep.html>>. Acesso em 25 de setembro de 2020.

¹³ VELASQUEZ TORO, Magdala. Reflexiones Feministas en torno a la Guerra, la Paz y las Mujeres, desde una perspectiva de género. Disponível em: <<http://books.openedition.org/iheid/6143?lang=es>>. Acesso em 25 de setembro de 2020.

¹⁴ RATTS, Alex. Antes tudo acontecesse como acontecem as histórias. **Eu sou atlântica: sobre a trajetória de vida de Beatriz Nascimento**. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo: Instituto Kuanza, 2007.

¹⁵ PEREIRA, Bruna Cristina Jaquetto. Quando falamos de amor: vivências afetivas na produção de intelectuais negras. Anais Eletrônicos do Congresso Epistemologias do Sul v. 1, n. 1, 2017. Disponível em: <<file:///C:/Users/Estagiario%2001/Downloads/699-Texto%20do%20artigo-2511-1-10-20170328.pdf>>. Acesso em 30/09/2020.

propostas por essas autoras transcenderam o movimento negro e o movimento feminista, ao reivindicar o feminismo negro como um ambiente de pluralidade, um ambiente interseccional.

Nesse sentido, nos ensina Sueli Carneiro:

Esse novo olhar feminista e anti-racista, ao integrar em si tanto as tradições de luta do movimento negro como a tradição de luta do movimento de mulheres, afirma essa nova identidade política decorrente da condição específica do ser mulher negra. O atual movimento de mulheres negras, ao trazer para a cena política as contradições resultantes da articulação das variáveis de raça, classe e gênero, promove a síntese das bandeiras de luta historicamente levantadas pelos movimento negro e de mulheres do país, enegrecendo de um lado, as reivindicações das mulheres, tornando-as assim mais representativas do conjunto das mulheres brasileiras, e, por outro lado, promovendo a feminização das propostas e reivindicações do movimento negro¹⁶.

Nesse contexto, não surpreende o fato da categoria interseccionalidade não apenas estar conectada, mas ser fruto de um pensamento dissidente, como o é o feminismo negro. Em linhas gerais, *o pensamento feminista negro contém observações e interpretações sobre a condição feminina afro-americana que descreve e explica diferentes expressões de temas comuns* (COLLINS, 2016, P. 102). Dito isso, é essencial documentar como os aportes do feminismo negro têm desafiado imagens de controle e estereótipos externos; bem como têm validado um conhecimento auto definido, amparado em narrativas pessoais e estratégias silenciosas de resistência coletiva¹⁷.

1.2. A categoria de *outsider within* e seus desdobramentos.

Patricia Hill Collins, ao desenvolver a categoria de *outsider within*, adota como referencial de contraposição a sociologia clássica, em especial o grupo de homens brancos – autores clássicos - cujas produções acadêmicas constituem a visão de mundo dominante na sociologia, a quem nomeia de *insider* sociológico¹⁸. Em contrapartida, chama-se *outsider within* a categoria de mulheres negras que acessam, mais de perto e de forma mais íntima, o contingente populacional branco; e, partindo do conhecimento advindo da

¹⁶ CARNEIRO, Sueli. Enegrecer o feminismo: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE RACISMO, XENOFobia E GÊNERO, 2001, Durban. Anais..., 2001.

¹⁷ COLLINS, 2016, p. 102.

¹⁸ COLLINS, 2016, p. 118.

observação, retornam às comunidades negras a certeza da inexistência de uma inferioridade em relação à classe que os domina.

Ainda, nota-se que a produção acadêmica desse grupo de mulheres se destaca pela ruptura com diferentes paradigmas sociológicos, dada sua perspectiva dissidente, fruto de um contato direto com as margens do sistema social em que estão inseridas¹⁹. Isso significa dizer que a produção de intelectuais negras, especialmente aquelas cuja "marginalização" social caminha junto à ascensão acadêmica, têm produzido análises sobre raça, classe e gênero a partir de um ponto de vista privilegiado, justamente por conta desse lugar de *outsider within*²⁰.

No contexto das ciências criminais, por exemplo, pode-se dizer que o local de observação de uma autora negra é o local da realização do sistema sobre o qual ela se debruça; uma vez que, a criminalização, na acepção mais geral do termo, tem sido parte significativa da vida de negras e negros na diáspora. Desde cedo, aprendemos que para frequentar o mundo branco é necessário desenvolver a habilidade de portar-se de forma contida, neutralizando aspectos de nossa personalidade que denotem a nossa negritude, como se assim pudéssemos amenizá-la. Essa "performance", muitas vezes subserviente, busca evitar desde reprimendas relacionadas à educação de crianças negras às abordagens policiais, cuja escalada de violência será inversamente proporcional ao grau de sujeição demonstrada pelo alvo abordado. Collins, referenciando Audre Lorde, conceitua esse comportamento como uma ocultação consciente do *self* (LORDE *apud* COLLINS, 2016, p. 102). Nas palavras da autora: *As pessoas oprimidas podem manter escondidas uma consciência e podem não revelar o seu verdadeiro self por razões de autoproteção* (COLLINS, 2016, p. 113).

De forma leviana, costumamos restringir alguns aspectos da *estratégia de ocultação consciente do self* a uma assimilação da cultura, meios de vida e comportamentos do opressor, que, teoricamente, seriam capazes de produzir um *embranquecimento* do contingente oprimido (LORDE *apud* COLLINS, 2016, p. 102).

Ou seja, se para que possam socializar naquele ambiente, mulheres negras – *outsiders* por excelência - precisam desenvolver habilidades que lhes permitam *performar* as formas de pensar e agir de um *insider*; para que elas possam, de fato, tornarem-se *insiders sociológicos*, *as mulheres negras precisam assimilar um ponto de vista que é*

¹⁹ COLLINS, 2016.

²⁰ *Idem*.

bastante diferente do seu próprio (COLLINS, 2016, p. 118); o que significaria abrir mão desse lugar estratégico de observação e, ainda assim, ser incapaz de realmente partilhar do status de insider.

Esse mecanismo permite que, por exemplo, trabalhadoras domésticas tomem conhecimento de aspectos íntimos da vida do contingente populacional branco, na medida em que, como prestadoras de um trabalho tido como subalterno e que só é visível quando deixa de ser feito²¹, essas mulheres também só são vistas/notadas, quando falham na execução de alguma tarefa doméstica.

Não a duras penas, o silêncio da sujeição ao mundo branco permite às mulheres negras uma compreensão sistêmica do imbricado complexo de opressões no qual estão inseridas. Assim, a *outsider within* é um produto da interação do trinômio gênero-raça-colonialidade e sua narrativa corresponde à de testemunha ocular dos horrores de uma guerra invisível. Em outras palavras, enquanto o branco enxerga a realidade na posição de sujeito universal, fazendo de si o sol e do outro aquilo que orbita à sua volta; o negro observa, a partir da fronteira da galáxia, a interação do branco com seu sistema particular de reprodução de realidades.

O status de ser o “outro” implica ser o outro em relação a algo ou ser diferente da norma pressuposta de comportamento masculino branco. (...) Como foi negada às mulheres negras a autoridade de desafiar essas definições, esse modelo consiste de imagens que definem as mulheres negras como um outro negativo, a antítese virtual da imagem positiva dos homens brancos²².

Assim, essa condição de observadora marginalizada perpassa as definições conceituais postas no papel, atingindo em cheio a subjetividade de mulheres negras. O lugar de *outsider within* é também o lugar da desumanidade posto que uma das artimanhas mais cruéis do racismo é a desumanização de corpos negros e sua animalização, sob a égide das teorias que compõem o racismo científico²³.

Então, a única possibilidade de sobrevivência da *outsider within* frente ao impacto debilitante de ser invisível e tratada como matéria sub-humana, é dizer sobre si mesmo – criando imagens positivas que deem conta da complexidade de sua existência.

Quando mulheres negras definem a si próprias, claramente rejeitam a suposição irrefletida de que aqueles que estão em posições de se

²¹ Fala da profª. Tayane Nunes Gomes na disciplina Tópicos Especiais em Psicologia Clínica, UnB, em fevereiro de 2021.

²² COLLINS, 2016, p. 105.

²³ CESTARI, Mariana Jafet. *Vozes-Mulheres Negras ou Feministas e Antirracistas Graças às Yabás*. Campinas, SP : [s.n.], 2015. Tese (doutorado) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Estudos da Linguagem, p. 173.

arrogarem a autoridade de descreverem e analisarem a realidade têm o direito de estarem nessas posições.²⁴

Um importante desdobramento da categoria de *outsider within* é a ideia de que nomear uma experiência é conferir a ela o privilégio da existência perante o mundo. No caso de Hill Collins, quando ela nomeia a experiência de mulheres negras no campo da sociologia, ela está dizendo que essa experiência, além de válida, precisa sair do âmbito privado e ser considerada publicamente como uma perspectiva possível, de modo que haja espaço para que as epistemologias do pensamento feminista negro disputem espaço com aquelas tidas por clássicas, usuais ou mesmo tomadas como absolutas, em seus respectivos campos científicos.

Conferir veracidade às narrativas dissidentes é, ainda, romper com a ideia de uma ciência universal, tornando possível desmistificar as narrativas do contingente populacional branco como verdades absolutas e colocá-las em seu devido lugar, qual seja, o de uma escrita desprovida de neutralidade e permeada pelo limitado alcance de quem a escreve.

1.3. Vozes de mulheres negras: outro olhar epistêmico e metodológico.

Não existe neutralidade na pesquisa. Cada análise parte de um lugar e esse lugar é demarcado pelas especificidades que constituem seu emissor, numa perspectiva sociológica/sociopolítica. É possível determinar o horizonte sobre o qual se debruça uma análise sociológica quando determinamos o lugar do que fala seu autor. Explico, considero como parte fundamental à compreensão da categoria desenvolvida por Patrícia Hill Collins, e destrinchada no tópico anterior, a ideia de que só é capaz de enxergar a totalidade quando se pode falar com propriedade sobre aquilo que se conhece.

Partindo desse pressuposto, se considerarmos que vivemos em um sistema de múltiplas opressões que está amparado no poder de dominação e constrição de determinadas subjetividades em detrimento de outras, tem-se que a construção do *self* do contingente populacional negro se dá justamente no espaço de interseção entre elas. Assim, esse sistema de dominação está amparado em imagens de controle que nada mais são que *concepções*

²⁴ COLLINS, 2016, p. 104.

*básicas que são usadas para controlar grupos dominados em geral*²⁵, em especial mulheres negras.

E essas imagens não são incidentais, como alguns campos científicos - tal qual a criminologia crítica clássica - querem nos fazer acreditar. Pelo contrário, no sentido apontado por Ana Luiza Pinheiro Flauzina, as imagens de controles ampararam as ideologias racistas que viabilizam a manutenção do pacto social racista sobre o qual nosso país foi fundado²⁶.

Indo mais a fundo, a nossa identidade nacional foi construída a partir da conversão da exploração sexual dos corpos de mulheres negras num romance de época, a partir do qual se estruturam as hierarquias de gênero e raça²⁷. Assim, a imagem de controle que compartilham as mulheres negras brasileiras é, nas palavras de Ângela Gilliam²⁸, definida pela teoria do esperma, na qual o apagamento das contribuições das mulheres negras para a formação política e cultural brasileira junto à naturalização da violência sexual perante esses corpos é uma sentença a uma vida de silêncio e subalternidade.

No entanto, no que concerne à vida das mulheres negras, Collins aponta diversas formas em que a expertise dessas mulheres tem resistido frente às tensões raciais as quais estão submetidas:

Black women's lives are a series of negotiations that aim to reconcile the contradictions separating our own internally defined images of self as African-American women with our objectification as the Other. The struggle of living two lives, one for "them and one for ourselves" (Gwaltney 1980, 240) creates a peculiar tension to construct independent self-definitions within a context where Black womanhood remains routinely derogated (COLLINS, 1991, p. 99-100)²⁹.

Assim, a expectativa é de que fosse bem sucedida a estratégia de criar imagens de controle/estereótipos que produzem um discurso capaz de limitar a existência de mulheres negras e, paralelamente, impedi-las de dizer sobre si e suas semelhantes. Todavia, na intenção de se desligar das imagens estereotipadas que os brancos criaram sobre elas, mulheres negras elaboraram identidades capazes de *empoderá-las*. Ou seja, essas mulheres construíram para si

²⁵ COLLINS, 2016, p. 104.

²⁶ FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro. 2006. 145 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade de Brasília, Brasília, 2006, p. 13.

²⁷ CARNEIRO, 2011.

²⁸ CARNEIRO, Sueli. Enegrecer o feminismo: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE RACISMO, XENOFÓBIA E GÊNERO, 2001, Durban. Anais..., 2001..

²⁹ "A vida das mulheres negras é uma série de negociações que visam reconciliar as contradições que separam nossas próprias imagens definidas internamente de mulheres afro-americanas com nossa objetificação como o Outro. A luta de viver duas vidas, uma para "eles e outra para nós" (Gwaltney 1980, 240) cria uma tensão peculiar para construir autodefinições independentes dentro de um contexto onde a feminilidade negra permanece rotineiramente derogada".

mesmas referenciais/estereótipos positivos aos quais poderiam se apegar e a partir deles se fortalecer.

Na diáspora, confrarias religiosas, barracões de escola de samba e terreiros de candomblé foram os primeiros espaços onde mulheres negras puderam substituir imagens de controle racistas por uma identidade auto definida e, ainda, onde lhes foi possível exercer livremente seu papel de intelectuais de tradição oral, cujo engajamento em suas respectivas comunidades transcenderam a esfera cultural para se ocupar da resistência política.

Um potente exemplo de concretização desse lugar imagético do conhecimento auto definido é a Irmandade da Boa Morte, uma confraria religiosa afro-católica que hoje tem sede na cidade de Cachoeira no Recôncavo baiano. Composta em sua totalidade por mulheres negras acima de 50 anos, estima-se que a Irmandade da Boa Morte tenha surgido nas primeiras décadas do séc. XIX, num processo de acirramento das tensões raciais na Bahia, em especial a conjuntura abolicionista que ganhou força após a Revolta dos Malês³⁰, em 1835.

Destrinchando a confraria, percebemos que os seus quase dois séculos de existência só foi possível dada a capacidade dessas mulheres em se movimentar politicamente, manejando a burocracia estatal e as autoridades eclesiásticas a quem as irmandades estavam submetidas à época³¹. Retomando a ideia desenvolvida no tópico anterior, a brilhante articulação dessas mulheres nos quase 70 anos que antecederam a abolição da escravatura são uma demonstração da maneira como a posição de *outsider within* oferece às mulheres negras a possibilidade de obter ganhos coletivos a partir de um uso criativo de sua marginalidade.

Um olhar leigo e desatento consideraria a Irmandade da Boa Morte um atestado da assimilação da cultura branca, pela adoção de uma liturgia católica e a subsequente negação do culto aos Orixás, Voduns e Nkisis³². Ao invés disso, a Irmandade da Boa Morte não se resumiu ao propósito de celebração da morte, mas assumiu o papel de associação de classe, cujos recursos econômicos e relacionais eram utilizados na libertação de negros escravizados, na proteção de escravizados em processo de fuga e na troca de informações que possibilitaram a articulação política do movimento abolicionista em diferentes unidades da federação³³.

³⁰ LOURENÇO, Beatriz. Saiba o que foi e como aconteceu a Revolta dos Malês. Revista Galileu. Publicada em 25/01/2020. Disponível em: < <https://revistagalileu.globo.com/Sociedade/noticia/2020/01/saiba-o-que-foi-e-como-aconteceu-revolta-dos-males.html>>. Acesso em 30/09/2020.

³¹ FALCON, Gustavo. Irmandade da Boa Morte. Portal Geledés. Publicado em 09/08/2019. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/irmandade-da-boa-morte-2/>. Acesso em 30/09/2020.

³² MOURA, Carlos Eugênio Marcondes de. Candomblé Ketu. Portal Geledés. Publicado em 18/10/2009. Disponível em < <https://www.geledes.org.br/candomble-ketu/>>. Acesso em 30/09/2020.

³³ FALCON, Gustavo. Irmandade da Boa Morte. Portal Geledés. Publicado em 09/08/2019. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/irmandade-da-boa-morte-2/>. Acesso em 30/09/2020.

Ao tempo que aparentemente atendiam exigências eclesiásticas e legais, constituíam-se em verdadeiras associações de classe, reservadas, e por trás de suas aparências de fachadas davam curso aos interesses secretos dos seus membros³⁴.

Assim, em um contexto onde a expressão oral do poder de articulação política de mulheres negras transcendeu a história, abrindo caminho para inserção do pensamento feminista negro como aporte epistemológico, urge a necessidade de documentar a presença de autoras contemporâneas, de forma que possam ser celebradas em vida, considerando sua importância para a consolidação de um saber auto proclamado, localizado e auto definido.

Não é apenas sobre aquilo que é dito, mas essencialmente sobre o poder que emana dessa auto definição. O poder de poder falar de si mesma. O poder de poder declarar-se.

E é por isso que esse trabalho monográfico busca ser uma expressão textual dessa realidade. Considero a que a minha escrita vem carimbada pela sucessão de mulheres que li na literatura e em textos acadêmicos, que ouvi nas rodas de conversa de projetos de extensão popular e vi liderarem suas comunidades em terreiros de candomblé e cujas palavras dialogaram com algo comum, subscrito em mim, tanto quanto nelas. Portanto, passo a elas a palavra no terceiro capítulo, com a intenção de delinear contornos de uma nova ordem social onde mulheres negras falam e são ouvidas por seus pares.

³⁴ Idem.

2. REVIRANDO A CRIMINOLOGIA A PARTIR DA CRÍTICA AO RACISMO.

No capítulo anterior estabeleci como espinha dorsal do trabalho a importância da narrativa construída por mulheres negras para uma compreensão mais complexa das ciências sociais. Neste sentido, utilizei a categoria *outsider within* para demonstrar que a complexidade que reside no olhar de autoras negras não está ali por acaso, mas justamente pelos elementos que as constituem como sujeitos, inclusive os locais de subalternidade que ocupam socialmente.

Dito isto, redirecionamos nosso olhar à Criminologia, aqui compreendida como um conjunto de conhecimentos produzidos em torno do crime, da criminalidade, de vítimas e autores, do controle social, do ato criminoso e da ressocializações desses sujeitos. Não apenas como um complexo sistema de conhecimentos essencial para a construção de uma política criminal, a criminologia vem a ser *a pesquisa científica do fenômeno criminal*³⁵ e, como campo científico que se pretende, possui o poder de produzir discurso sobre sistema de justiça criminal, legitimando uma concepção que por décadas condicionou o crime como o lugar natural do negro.

A partir do que propõe Michel Foucault, o apagamento histórico de determinados grupos e narrativas tem sido combustível para a disseminação de um sentido de verdade construído com o único objetivo de manter intactas certas relações de poder, papel exercido pelo discurso científico³⁶.

Essa metalinguagem científica constitui-se de códigos de circulação restrita à comunidade científica, dominados apenas por seus membros, através de extenso treinamento – em si, um processo de assujeitamento a uma formação discursiva específica, própria para o exercício da ciência, através de mecanismos de controle dos sentidos permitidos e não permitidos, de verdade e não-verdade (ADINOLFI, 2007 p. 625).

No caso brasileiro e, ainda além, no caso da criminologia, o sentido de verdade foi cunhado *sobre falsas concepções científicas sobre os corpos negros e as respectivas teses de inferioridade racial* (QUEIROZ e GUIMARÃES, 2019, p. 05), possuindo, para tanto, o colonialismo como sistema de dominação a serviço do qual o discurso científico operou. Foram perpetuadas e reatualizadas, assim, estruturas de poder racial herdadas do período

³⁵ PISSUTTO, Giovanna. Criminologia. Conceito, definição e Criminologia como ciência. 2014. Disponível em <https://gipissutto.jusbrasil.com.br/artigos/188716599/criminologia>. Acesso em 12/11/2020.

³⁶ ADINOLFI, Valéria Trigueiro Santos. Discurso científico, poder e verdade. Revista Aulas, V. 1, n.3 (2007): Dossiê Foucault. Campinas, 2007, p. 624-633.

colonial e escravocrata. Tal cumplicidade, posteriormente destrinchada por obras epistemologicamente marginais, consolidou a *criminologia como uma ciência social a serviço do imperialismo e com repercussões profundas nas realidades pós-coloniais* (DUARTE; QUEIROZ; COSTA *apud* QUEIROZ; GUIMARÃES, 2019, p. 06).

O surgimento da criminologia crítica no cenário das ciências criminais brasileiras, em meados da década de 1970, representou uma quebra de paradigma com a criminologia positivista. A partir de uma apropriação latino-americana da *teoria do etiquetamento social*³⁷, alterou a concepção discursiva do sistema de justiça criminal, em especial no que tange ao racismo como principal articulador dos repertórios institucionais da violência³⁸.

A partir de uma apropriação latino-americana da criminologia crítica, observamos que a forma de movimentação do sistema penal brasileiro, fundamentada na violência e na produção de mortes, tem o racismo como variável central. (...) A obsessão pelo controle dos corpos negros e o projeto de extermínio que com a abolição da escravatura passa a compor a agenda política do Estado são os vetores mestres que ainda hoje balizam a atuação do sistema penal (FLAUZINA, 2006, p. 148).

Assim, é preciso reconhecer a criminologia crítica como uma ferramenta importante na compreensão das ciências criminais brasileiras. Por outro lado, é preciso reconhecer sua relação com a *necropolítica*³⁹, o encarceramento, o racismo e o genocídio negro. Como nos instiga Felipe Freitas, é urgente que façamos uma *análise das formas de ocultação da temática racial vigente no debate criminológico* (FREITAS, 2016, p.490) e é com esse fim que esse trabalho intenta contribuir.

Dentro do que propõe Freitas, no capítulo que se inicia vamos remontar os caminhos da criminologia crítica no Brasil, revelando seus limites e sua cumplicidade

³⁷“A Labeling Approach Theory ou Teoria do Etiquetamento Social, é uma teoria criminológica marcada pela ideia de que as noções de crime e criminoso são construídas socialmente a partir da definição legal e das ações de instâncias oficiais de controle social a respeito do comportamento de determinados indivíduos. Segundo esse entendimento, a criminalidade não é uma propriedade inerente a um sujeito, mas uma “etiqueta” atribuída a certos indivíduos que a sociedade entende como delinquentes. Em outras palavras, o comportamento desviante é aquele rotulado como tal. Surgida na década de 1960, nos Estados Unidos da América, representou importante marco para a teoria da criminalidade, em momento de transição entre a criminologia tradicional e a criminologia crítica, na medida em que passou a preterir o estudo de supostas predisposições à realização de crimes, como defendido por Cesare Lombroso, e aspectos psicológicos do agente em favor de uma análise aprofundada do Sistema Penal como forma de compreender o status social de delinquente”. ORTEGA, Flávia Teixeira. Teoria do Etiquetamento Pessoal. Jusbrasil, 2006. Disponível em: <<https://draflaviaortega.jusbrasil.com.br/noticias/322548543/teoria-do-etiquetamento-social>>. Acesso em 30/09/2020.

³⁸ FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. Corpo Negro Caído no Chão: O Sistema Penal e o Projeto Genocida do Estado Brasileiro. Brasília: Dissertação de Mestrado, Universidade de Brasília, 2006, p. 14.

³⁹ Para *Necropolítica*, veja: MBEMBE, Achille. *Necropolítica*. 3. ed. São Paulo: n-1 edições, 2018. 80 p.

silenciosa frente à centralidade do sistema de justiça criminal na vitimização de corpos negros. Evoca, para tanto, autoras e autores negros, cujas produções transcendem, enfrentam, deslocam e rasuram o *pacto narcísico da branquitude*⁴⁰ e as hierarquias epistemológicas impostas pelo campo científico.

2.1. Histórico e abordagens hegemônicas da criminologia crítica

Antes de falar em criminologia crítica, precisamos reconstruir a linha histórico-sociológica que possibilitou ao gênero das ciências criminais a consolidação da criminologia enquanto espécie científica e a superação da criminologia positivista em benefício da criminologia crítica.

Reconstruir esse caminho significa, inicialmente, contextualizar a escravização de africanos como um fenômeno intrínseco à modernidade, um produto social da expansão marítima das metrópoles europeias pautada no colonialismo e, por sua vez, amparado na expropriação territorial, no mercantilismo enquanto conjunto de práticas econômicas e na expansão da Igreja Católica, principal mantenedora da ideia de inferioridade inata dos africanos escravizados, ideia essa considerada essencial à concepção jurídica desses corpos como posse, tal qual animais, destituído de quaisquer direitos de personalidade.

A matriz disciplinar que sustentou a concepção de mundo e sociedade da modernidade são as fronteiras globais, discursiva e materialmente amparadas pela determinação de um referencial universal e pela criação de um "Outro", naturalmente antagônico, que será colonizado, subjugado, escravizado (DUARTE, 2012). Assim, a escravização de africanos e, subsequentemente, a dominação de corpos negros, só foi possível porque a Modernidade trouxe consigo fronteiras que superaram limites territoriais; ditando, inclusive, aquilo (ou aquele) que é humano e aquilo (ou aquele) que é destituído de humanidade: *o Outro*.

Abolida a escravidão e com a consolidação do sistema capitalista enquanto sistema econômico no decorrer do século XIX, a expectativa era de que a matriz discursiva da

⁴⁰ “A expressão “pactos narcísicos” foi cunhada por Maria Aparecida Bento em seu estudo sobre branquitude nas organizações públicas e empresariais para definir as alianças inconscientes e intergrupais nas quais se produz um lugar de privilégio racial, econômico e político para os não negros. Um lugar no qual a racialidade branca, não nomeada como tal, é carregada de valores, experiências e identificações afetivas que acabam por definir a sociedade e as posições de desvantagens e vantagens construídas respectivamente para negros e para brancos. Sobre o tema ver: BENTO, 2002” (FREITAS, 2016, p. 495).

subalternização no negro, agora ex-escravizado, como inferior, desprovido de alma ou racionalidade, se esvaísse com o passar o tempo.

No entanto, a fim de garantir a perpetuação das hierarquias raciais consolidadas pela escravidão negra, fronteiras internas foram forjadas como uma nova forma de controle desse *Outro*. Fronteiras essas que no decorrer dos séculos XIX e XX se materializam nas prisões, nos guetos e nas *zonas onde o Estado não entra*, como as periferias e favelas brasileiras⁴¹.

O Outro foi então “*sendo confinado no espaço externo à razão, passando a ocupar (ou ser alocado) no espaço da natureza (...) definido, sobretudo, como o espaço da intervenção, do domínio da técnica, assim como, das hierarquias “naturais” e das forças incontroláveis (dos riscos, das catástrofes e dos medos)*” (DUARTE, 2012, p. 35).

Os corpos subjetivados sob a alcunha de *Outros* foram tidos como violentos, como aqueles que precisavam desesperadamente ser controlados, sob pena de tornarem-se “*sujeito histórico de eventos capazes de por fim a relação de subalternidade*” (DUARTE, 2012, p. 35), ameaçando a fantasiosa estabilidade social de que se alimenta, particularmente no Brasil, o mito da democracia racial e despertando o *medo branco* (AZEVEDO, 2004; DUARTE, 2011; QUEIROZ, 2017).

Uma vez desperto, o medo das elites coloniais vai ser traduzido para o texto Constitucional, marcando a instituição do racismo como política de Estado; e, posteriormente, para o Código Penal, alavancando o processo de genocídio da população negra, capitaneado pelo extermínio e pelo encarceramento em massa (DUARTE, 2012). Assim, a conclusão inevitável é de que a Democracia brasileira está fundada no medo das elites locais e esse medo, por sua vez, está imbricado em corpos negros, aqui transmutados em alvos da *necropolítica* estatal, historicamente associados ao desvio. Ser negro é então uma contravenção.

Avançando algumas décadas na nossa linha do tempo, os percussores da criminologia crítica brasileira, influenciados por Baratta, obtiveram êxito em identificar a existência de uma “injustiça social” que, de alguma maneira, se refletia no encarceramento de certos grupos sociais em detrimento de outros (FREITAS, 2016, p. 490). Esses mesmos autores, à época, identificaram o sistema capitalista como um produtor *sui generis* das

⁴¹ Para maior compreensão, ver: BENEDITO, Deise. A favelização do Complexo do Curado e a ilicitude da existência: uma faceta das violações de direitos humanos no sistema penitenciário brasileiro. 2019. 135 f., il. Dissertação (Mestrado em Direito)—Universidade de Brasília, Brasília, 2019.

clivagens sociais observadas, apontando que a estratificação presente no sistema carcerário estaria incontestavelmente imbricada à desigualdade econômica e à extrema concentração de renda, das quais a seletividade racial seria apenas um subproduto.

Ou seja, o enfoque inegavelmente materialista, com eventuais aportes da teoria marxista⁴², sobre o qual esteve alicerçada a *crítica* desse novo campo científico foi o suficiente para identificar e descrever os sintomas da falência do sistema de justiça criminal brasileiro. Ainda que não tenham sido capazes de apontar os fatores endógenos e exógenos que causaram do problema diagnosticado, pela primeira vez as ciências criminais compreenderam, identificaram e documentaram as fissuras e contradições existentes nesse sistema.

Assim, dizer que a base sob a qual se constituiu a criminologia crítica é materialista implica em dizer que a metodologia sob a qual está pautada essa espécie científica é capaz de observar o fenômeno da seletividade do sistema penal de forma objetiva, revelando-se, todavia, incapaz de conjugar sociologicamente os caminhos que construíram essa realidade, incorrendo no erro de entender o fenômeno da seletividade racial do sistema de justiça criminal brasileiro como um acidente histórico, quando, em realidade, o fenômeno é um produto histórico do racismo e constituidor da própria lógica punitiva (FLAUZINA, 2017).

Conquanto o positivismo hegemônico sequer tenha conseguido – tão pouco tenha trabalhado nessa direção – apontar as discrepâncias e seletividades do sistema penal (pelo contrário, muitas vezes legitimou a atuação racista do aparato punitivo); a criminologia crítica, ao apontar essas mesmas e recorrentes discrepâncias e seletividades, o fez sem apontar a intencionalidade desses processos e sua ligação com um projeto secular das classes dominantes, das quais, paradoxalmente, a criminologia crítica é parte.

Assim, é preciso assumir que apesar de já haver uma vasta produção de intelectuais negros, distribuída em diversas searas das ciências sociais, a criminologia crítica escolheu, de forma deliberada, silenciar esses autores e a respectiva agenda do movimento negro, tornando despersonalizado esse contingente populacional, os negros, ao tratá-lo como mero objeto científico a ser explorado. Nesse sentido: *O pensamento negro seguiu trafegando fora da pista, seguiu pelo acostamento, pois não encontrou espaço nem na faixa da direita e nem na faixa esquerda* (FLAUZINA *apud* FREITAS, 2016, p.492).

⁴² FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. *Corpo Negro Caído no Chão: O Sistema Penal e o Projeto Genocida do Estado Brasileiro*. Brasília: Dissertação de Mestrado, Universidade de Brasília, 2006, p. 21.

Então, quando se postula que a criminologia crítica produz discurso sobre as prisões, sobre o sistema penal, é sobre como, no frígido dos ovos “*o discurso (método e epistemologia) e as relações (articulação simbólica e material) do campo fazem parte da mesma rede histórica-colonial de desumanização dos corpos negros. Morte da porta pra fora, cala a boca e fica quieto da porta pra dentro: o trabalho sujo é sempre bem feito*” (QUEIROZ; GUIMARÃES, 2019, p. 25).

Não basta dizer que "o sistema penal é seletivo, pois encarcera mais negros do que brancos", quando, numa acepção mais profunda do problema do sistema de justiça criminal, intelectuais negros têm dito, incessantemente, que o aparato Estatal – agências de criminalização secundária e terciária – têm sido deliberadamente utilizado para dar continuidade ao projeto colonial de eliminação do contingente populacional negro, de forma que o encarceramento é apenas uma das múltiplas ferramentas do genocídio, que, por sua vez, é apenas uma das múltiplas facetas da necropolítica.

Ao contrário daquilo que o movimento negro vem tentando fazer no último século, a criminologia crítica hegemônica brasileira resumiu a seletividade racial do sistema penal a uma consequência da luta de classes; quando, em realidade, abordagens mais complexas e racialmente referenciadas, oferecidas por autores negros, têm nos revelado que o racismo – associado a gênero e colonialidade – é a espinha dorsal que vem sustentando a América Latina pós-colonial, em outras palavras “*que o racismo é o eixo estruturador das desigualdades e que a criminologia não pode ampliar seu repertório explicativo dos fenômenos brasileiros enquanto seguir alheia a esta importante dimensão*” (FREITAS, 2016, p.493).

Ativado, então, o *pacto narcísico da branquitude*, esses intelectuais garantem o funcionamento do maquinário estatal racista que opera pela manutenção das clivagens raciais da nossa sociedade, justamente porque são cúmplices desse sistema a que se dizem críticos. Mas não críticos o suficiente para querer uma mudança estrutural que garanta a vida desse contingente e, em contrapartida, ameace seu lugar de privilégio na estrutura da dominação racial e seu poder simbólico – e também material.

Peço licença ao leitor para narrar uma experiência individual, nos meandros das instituições, que exemplifica as dimensões desse pacto narcísico. Estaguei um período na Secretaria de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça – SAL/MJ, que, durante o governo da então presidenta Dilma Roussef, era considerada uma das instâncias onde se encontrava a esquerda mais jovem – em composição – e progressista. Lá, tive a oportunidade de participar de uma reunião interna para a qual foi convidada uma mulher negra cujo

trabalho intelectual e atuação política nos temas de genocídio e combate ao racismo evidenciavam sua postura combativa e seu absoluto domínio do tema em debate: os autos de resistência.

A reunião objetivava, com a ajuda da convidada, traçar uma estratégia de atuação daquele gabinete junto ao Congresso Nacional, a fim de possibilitar a aprovação de Lei dos Autos de Resistência. Durante as quase 2 horas de conversa, a intelectual lecionou sobre o assunto, orientou os membros do gabinete e teceu as devidas críticas à atuação desses mesmos atores frente a outras tantas pautas levantadas pelo movimento negro, que não obtiveram a devida atenção.

Ao final da reunião eu estava maravilhada com a força, o conhecimento e a eloquência daquela mulher, que, naquele momento, se consolidou definitivamente como uma referência pessoal, política e acadêmica. Qual não foi a minha surpresa quando, ainda na sala de reuniões, percebi que o balanço daquela conversa girava em torno de uma discussão sobre a radicalidade e o correto uso da categoria “genocídio” pela intelectual. Apontavam que o uso escolhido pela interlocutora estaria em contraposição àquele cunhado por organizações internacionais⁴³.

Somente anos após o incidente, pude perceber que aquela cena era um exemplo clássico do pacto narcísico firmado entre aqueles atores sociais, que, ao serem firmemente cobrados por aquela intelectual, no que tange ao silêncio do gabinete frente às demandas do movimento negro no legislativo brasileiro, esconderam-se atrás do politicamente correto. Omitiram-se do debate no espaço com a intelectual para, dentre seus pares, desqualificarem as críticas feitas por ela, sob a desculpa de que sua escolha metodológica seria muito radical e apaixonada, não cabendo na racionalidade da qual compartilhavam.

Então, em síntese, o *pacto narcísico da branquitude* se constitui em um acordo celebrado entre pares, no qual há a não responsabilização, individual e coletiva, do contingente populacional branco pela existência, persistência e manutenção da desigualdade racial no Brasil (OLIVEIRA PIRES, 2017, p. 543)⁴⁴.

Trazendo o debate para o *micro cosmos* acadêmico, o pacto narcísico se dá entre os entes que dominam as ciências sociais e suas narrativas, de forma que estes estejam sempre articulados para a exclusão de autores e narrativas dissidentes, a fim de que possam

⁴³ Para implicações do racismo na conceituação da categoria genocídio no direito, veja-se: FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. As fronteiras raciais do genocídio. Direito Unb, janeiro- junho de 2014, vol.1, n.1.

⁴⁴ OLIVEIRA PIRES, Thula Rafaela. Criminologia Crítica e Pacto Narcísico: por uma crítica criminológica apreensível em português. Revista Brasileira de Ciências Criminais. Vol. 135. São Paulo, 2017, p. 541-562.

permanecer referenciados em seus respectivos campos e seguir produzindo sobre a população negra, a qual estaria relegada ao lugar de objetos de pesquisa. Para tanto, atuam na desqualificação acadêmica das produções de autores negros, sempre os colocando no lugar de radicais apaixonados, desprovidos da – falsa – neutralidade científica.

Nesse sentido, “racializar” a crítica criminológica – identificando os silêncios oriundos do pacto narcísico que permeiam as obras clássicas - nos possibilitará demarcar os limites do campo, abrindo espaço para que outros sujeitos – os subalternizados, particularmente negros e negras brasileiros – aportem conhecimentos fundamentais para a compreensão dos efeitos do racismo institucional na construção de uma necropolítica onde o sistema penal figura como eixo central do genocídio negro, do controle social e do hiper encarceramento⁴⁵.

A “racialização” e desuniversalização do branco passa a ser ferramenta para uma compreensão complexa dos fenômenos sociais que constituem a nossa sociedade, articulando o trinômio gênero-raça-colonialidade, de forma a romper com a ideia de uma clivagem racial inata e acidental, dando início à era da responsabilização⁴⁶.

2.2. A raça no centro da roda: contribuições e descolamentos propostos por intelectuais negros no campo da criminologia

Falar em *pretuguês* é falar em primeira pessoa, assumindo a defesa radical de nossa humanidade negada e impondo a tonicidade aos aspectos que nos afetam, sem as mediações e traduções distorcidas que a branquitude insistiu em (re) produzir.⁴⁷

Assim, evidencia-se a necessidade de traduzirmos os silêncios do campo para o *pretuguês*, obtendo desse processo um resultado que se assemelha àquele obtido com o exame de imagem e a utilização do contraste, onde é possível iluminar zonas inexploradas, trazendo-

⁴⁵ OLIVEIRA PIRES, 2017.

⁴⁶ Idem.

⁴⁷ OLIVEIRA PIRES, 2017, p. 544.

as ao centro da roda. Ou seja, racializar as estruturas da criminologia, expondo as contraturas entre o real e os discursos racistas suportados pelo pacto narcísico celebrado entre seus entes.

2.2.1. Recontando a história do sistema penal moderno

Como já mencionado anteriormente nesse texto, a criminologia crítica é fruto da apropriação latino-americana da teoria do etiquetamento social, a partir da qual tem origem o paradigma da reação social, segundo o qual o desvio, a contravenção e a criminalidade não são predisposições inatas a determinados grupos étnicos e raciais, mas um produto de desigualdades sociais. Para compreender esse momento histórico do qual surge esse paradigma precisamos lembrar no que consistia, de fato, o conflito entre as escolas, Clássica e Positivista, predecessoras da criminologia.

Enquanto na escola clássica o objeto de estudo era o delito – Direito Penal do Fato –, das condutas desviantes e criminosas, na perspectiva positivista o autor se torna o objeto central de estudo. De acordo com a classificação de Nilo Batista, esse período, no Brasil, pode ser compreendido como Republicano-Positivista, o qual se destaca pelo enraizamento das teorias lombrosianas de pré-disposição de certos grupos raciais a condutas delituosas nas ciências criminais, legitimando a construção de um sistema de justiça criminal orientado pela necessidade de conter essa massa de homens e mulheres incapazes de conter instintos primitivos (FLAUZINA, 2006).

Nesse ínterim, principais atos legislativos da Primeira República estavam, conforme a versão oficial, voltados para a constituição de uma massa de trabalhadores capaz de sustentar o desenvolvimento industrial e produtivo da nova república⁴⁸. No entanto, ao observar as miudezas do ordenamento jurídico do período, percebe-se que o medo da onda negra – de uma revolta – reflete-se numa legislação que, pelo controle da vida em si, busca neutralizar qualquer possibilidade de articulação social do setor negro e, conseqüentemente, de desarticulação do sistema de dominação tão bem construído pela branquidade, sob a égide do progresso, da civilização e do republicanismo. Dentre as estratégias de controle adotadas por esse ordenamento, conforme aponta Ana Luiza Flauzina, destaco o esforço despendido

⁴⁸ FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. *Corpo Negro Caído no Chão: O Sistema Penal e o Projeto Genocida do Estado Brasileiro*. Brasília: Dissertação de Mestrado, Universidade de Brasília, 2006.p. 71.

com o controle das expressões culturais e religiosas, como candomblé, samba e capoeira, que eram elementos centrais à pulsão de vida e à organização política dessa população⁴⁹.

Superada a República Velha, o saudosismo pelo Brasil escravocrata dá lugar ao discurso institucional de convivência harmoniosa entre as raças, ainda que na presença de uma hierarquia que ainda se ampara no racismo biológico, na teoria das raças⁵⁰. Se antes as elites se ocupavam de controlar, material e discursivamente, a horda de negros libertos, agora, uma vez assentados naquele que seria o seu lugar devido na então consolidada República, os negros poderiam gozar de uma existência pretensamente harmoniosa, na qual as elites brancas seguiam dominantes e a ralé negra deveria seguir subalterna, silenciosa e controlada⁵¹.

Conquanto materialmente seguimos com aquilo que nunca abandonamos: o pelourinho, os açoites, o chicote. Na esfera discursiva havia, agora, a maquete de um Sistema Penal Republicano encobrendo as práticas racistas, fundadas na barbárie colonial. Conclui-se, então, que ambas as teorias, clássica e positivista, estavam imbricadas na noção de inferioridade da população negra, na sua inumanidade e predisposição dos sujeitos negros a delinquir. Nas palavras de Flauzina:

Se a enunciação do racismo foi vedada e todas as suas expressões mais nítidas jogadas para debaixo do tapete, o discurso racista criminológico não poderia mais ser assumido de maneira aberta, seguindo, entretanto, vigoroso na orientação das práticas punitivas na direção dos corpos negros, pelo implícito do formalmente aceito, ao subterrâneo das práticas inconfessáveis (FLAUZINA, 2006, p. 75).

Dessa forma, entre os silêncios do campo científico e as alegorias sociais criadas para sustentar a ideia da harmonia social, o racismo se consolidou como sustentáculo da arquitetura punitiva na medida em que: (i) nas agências de criminalização primária, o positivismo jurídico do legislador promove – ainda hoje - um apagamento paradoxalmente constitutivo da categoria raça no texto legal; fornecendo, então, o primeiro alibi a esse sistema penal racista; (ii) nas ruas as agências de criminalização secundária, em especial a polícia, garantem a perpetuação da violência colonial sobre os corpos negros; e (iii) as agências de criminalização terciária - execução penal e o cárcere – rotulam, em definitivo, os corpos de

⁴⁹ Idem, p. 45.

⁵⁰ Idem, p. 74.

⁵¹ Idem.

homens e mulheres negras como corpos criminosos, impossibilitados do convívio social, introjetando-lhes o signo do desvio e do "ser indesejável"⁵².

Todavia, é preciso recordar que, embora a criminologia crítica só chegue como uma possibilidade de marco teórico e epistemológico às ciências criminais brasileiras na década de 1970, muito antes disso ativistas do movimento negro já vinham escrevendo sobre o conjunto de temas que compõem a chamada desigualdade social, tendo o racismo como marco teórico.

A criminologia crítica hegemônica se ocupou de analisar o sistema penal de fora, buscando identificar o ponto de cisão no qual se institui a raça como critério de criminalização. No entanto, essa análise exógena se esquivava da percepção sociológica do sistema penal como um sistema imbricado ao racismo, hipótese já sustentada por autores negros e posteriormente consolidada com o surgimento do Movimento Negro Unificado, em 1978 (DUARTE, 2012, p. 81). Assim, não haveria que se falar em seletividade do sistema penal como um sintoma que pudesse ser combatido, mas como a materialização de uma exegese racista, como a transmutação do sistema escravagista, ou, ainda, como o eixo central do genocídio da população negra, do controle e criminalização de corpos desviantes⁵³.

Em resumo, as análises da criminologia crítica hegemônica enxergaram apenas o produto do que consideraram ser uma interação entre duas categorias distintas e independentes – raça e sistema penal⁵⁴. Em contrapartida, a hipótese levantada e defendida pelo movimento negro é a de que, em verdade, as leis penais são um subproduto do racismo. Dessa forma, o diálogo entre estes campos político-teóricos – criminologia crítica e movimento negro – só foi possível por um curto e restrito espaço de tempo, logo em seguida ao surgimento da criminologia crítica que, "*concebida por Baratta como movimento de construção de uma teoria materializa e econômico-política do desvio dos comportamentos socialmente negativos e da criminalização*"⁵⁵, pioneiramente se distanciava do mito da democracia racial para delinear a existência de um sistema de justiça criminal seletivo. Sinalizava ao movimento negro a possibilidade de ser, a criminologia crítica, uma importante ferramenta; o que nos remete a esse compromisso primário dos criminólogos críticos com a

⁵² Idem, p 75.

⁵³ DUARTE, Evandro Charles Piza. Ensaio sobre a Hipótese Colonial: Racismo e Formação do Sistema Penal no Brasil. Brasília, 2012, p. 81.

⁵⁴ Idem.

⁵⁵ OLIVEIRA PIRES, Thula Rafaela. Criminologia Crítica e Pacto Narcísico: por uma crítica criminológica apreensível em português. Revista Brasileira de Ciências Criminais. Vol. 135. São Paulo, 2017, p. 541-562.

"demonstração da racialização do sistema penal e da seletividade racial do controle social promovido pela norma penal (...)"⁵⁶.

Essa perspectiva centrou o foco na violência institucional, contra o imperialismo violento e o papel desempenhado em sua negação pela criminologia tradicional; na abolição da prisão e de outras práticas coercitivas reprodutoras do mesmo modelo social; e na discussão sobre a própria função da criminologia que deveria passar da crítica e da denúncia para a conformação de uma nova ordem mais justa e igualitária⁵⁷.

Todavia, as possibilidades de diálogo entre a criminologia crítica e o movimento negro esbarraram nas limitações axiológicas da própria *branquitude*, sobre a qual o campo se fundava, no alcance limitado de seus atores e, como já mencionado, no pacto narcísico firmado entre seus pares.

A tradição da criminologia crítica latino-americana acima destacada abordou a clivagem racial do sistema penal, a partir de categorias e valores eurocêntricos e de uma visão do negro estereotipada e homogeneizada. Nesses termos, foi incapaz de desvelar os códigos através dos quais o critério classe operava de maneira racializada, assim como as variáveis de gênero, sexualidade e deficiência. O racismo institucional não foi entendido em termos estruturais, mas como enunciação retórica de que o racismo das relações intersubjetivas extrapola as relações pessoais⁵⁸.

Isto é, a criminologia crítica hegemônica não conseguiu se desvencilhar de estereótipos ao construir a imagem do negro selecionado pelo sistema penal, operando, tal qual seus antecessores, uma versão remasterizada das imagens de controle racistas às quais estivemos sujeitos nas ciências criminais.

⁵⁶ Idem.

⁵⁷ OLIVEIRA PIRES, Thula Rafaela. Criminologia Crítica e Pacto Narcísico: por uma crítica criminológica apreensível em pretuguês. Revista Brasileira de Ciências Criminais. Vol. 135. São Paulo, 2017, p. 546.

⁵⁸ Idem, p. 547.

2.2.2. Repensando categorias centrais: o colonialismo, a raça e a punição frente o estado de direito.

Apesar do que possa parecer, ao propor um novo olhar sobre conceitos-chave da criminologia crítica, não pretendo aqui reinventar a roda, como se diz popularmente, mas apontar como o uso de conceitos firmados por uma academia criminológica branca reforça hierarquias raciais.

Ao mencionar que "*o português cultuado nos ambientes acadêmicos e demais espaços de poder é encoberto pelo véu ideológico*" (OLIVEIRA PIRES, 2017, p. 551), Thula Pires me provoca a levantar duas premissas que penso serem fundamentais às discussões que proporei a seguir: (i) que nomear é o ato de tomar algo pra si, ou seja, dar nome a algo é dar a esse algo o signo da existência; e (ii) renomear e repatriar conceitos tem sido uma das estratégias de resistência mais importantes do povo negro durante e após a sua escravização.

A esfera onde essa repatriação melhor pode ser observada é no sincretismo religioso. Sincretizar tradições dos cultos aos *voduns*, *nkisis* e *orixás* com a agenda dos cultos católicos possibilitou a sobrevivência de uma cultura negra, manifestamente religiosa e que tem a oralidade como característica fundamental. E foi justamente a partir da repatriação da identidade racial desse povo *desplazado*⁵⁹ que se estruturou, sob o signo da diáspora africana, outra forma de cultura negra, pautada na resistência e fortemente marcada pela colonialidade, uma cultura Ladino-Amefricana, como nos ensina Lélia González⁶⁰.

Todavia, muito antes que fosse possível a compreensão da existência negra no continente americano sob uma perspectiva holística, tal qual pretende Lélia, houve a necessidade de romper com falsas concepções científicas sobre os corpos de homens e mulheres negras⁶¹. O martinicano Frantz Fanon, a partir de um espelhamento de sua própria existência negra em um mundo dividido em binômios – colônia-metrópole, norte-sul, oriente-ocidente, zona do ser-zona do não ser – que tinham o poder de emprestar ou retirar humanidade de corpos determinados, nos diz que é possível compreender o colonialismo

⁵⁹ Para maior compreensão, ver: GIRALDO, Gloria Naranjo. El Desplazamiento Forzado em Colombia. reinención de la identidad e implicaciones en las culturas locales y nacional. Scripta Nova. Revista Electrónica de Geografía y Ciencias Sociales. Universidad de Barcelona [ISSN 1138-9788]. Nº 94 (1), 1 de agosto de 2001.

⁶⁰ GONZÁLEZ, Lélia. A categoria político-cultural de amefricanidade. In: Tempo Brasileiro. Rio de Janeiro, Nº. 92/93 (jan./jun.). 1988b, p. 69-82.

⁶¹ QUEIROZ; GUIMARÃES, 2019, p. 05.

como fenômeno de dominação política e econômica, pautado pela expropriação territorial de sociedades culturalmente distintas.

Além disso, o colonialismo é o responsável pela invenção discursiva do corpo negro e sua subjetivação como subalterno. Assim, a invenção das raças se deu pela necessidade de nomear, a partir de um marcador corporal, esses sujeitos escravizados. Negro, então, se converteu em sinônimo de escravo. Assimilar esse processo de racialização era assimilar a ideia inata de subalternidade. O negro, enquanto criação discursiva da colonialidade, o subalterno inato, aquele que já nasce escravizado – e, posteriormente, criminoso em potencial.

Para o campo da criminologia, Fanon goza de importância particular, pois, a partir de sua concepção acerca dos fluxos coloniais da raça enquanto dispositivo de controle, *é possível descortinar o silêncio que as narrativas hegemônicas dos juristas sobre o surgimento do estado moderno produzem: não há um estado universal, pelo contrário, o estado e o direito surgem como práticas coloniais* (QUEIROZ; GUIMARÃES, 2019, p.22).

Diante disso, podemos enfim abandonar a ilusão de um Estado Democrático de Direito, pois, em realidade, a barbárie e a violência são a pedra fundamental do nosso ordenamento jurídico. Assim, o sistema penal é um dispositivo empenhado em manter a intervenção física sobre corpos destituídos de humanidade como uma garantia da perpetuação da colonialidade e de suas práticas de vilipêndio do corpo negro⁶².

Neste sentido, mais do que um deslocamento teórico, repensar a criminologia crítica desde a colonialidade deve implicar também em outra postura e comprometimento perante a realidade concreta. (...) Dos traficados de ontem aos traficantes de hoje, a “cor dos direitos” aponta menos rupturas do que continuidades; aponta menos a democratização do estado que a permanência do processo de aprendizagem decorrente da guerra colonial e do genocídio negro⁶³.

Feita essa digressão, reclamo, tal qual no título desse trabalho, a existência – e não a invenção – de uma criminologia negra, um campo que se ocupa da interpretação dos fenômenos do sistema de justiça criminal a partir de uma perspectiva interseccional, tendo a

⁶² Idem, p. 22.

⁶³ Idem, p. 25.

raça como categoria de análise central, mas sem se olvidar de articular gênero e colonialidade como categorias igualmente importantes.

Assim, no próximo capítulo trago para a discussão as vozes de três mulheres negras, privilegiando um lugar de enunciação construído em primeira pessoa, pois é, também, em primeira pessoa que essas mulheres recentralizam o debate racial na criminologia crítica, reconstituindo, inclusive, o meu próprio lugar de enunciação, um reflexo da passagem dessas e de outras *Yabás*⁶⁴ pela minha trajetória.

⁶⁴ CESTARI, Mariana Jafet. *Vozes-Mulheres Negras ou Feministas e Antirracistas Graças às Yabás*. Campinas, SP : [s.n.], 2015. Tese (doutorado) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Estudos da Linguagem, p. 173.

3. DISPUTANDO UM CAMPO: MULHERES NEGRAS EM PRIMEIRA PESSOA.

Out of the huts of history's shame
 I rise
 Up from a past that's rooted in pain
 I rise
 I'm a black ocean, leaping and wide,
 Welling and swelling I bear in the tide.

Leaving behind nights of terror and fear
 I rise
 Into a daybreak that's wondrously clear
 I rise
 Bringing the gifts that my ancestors gave,
 I am the dream and the hope of the slave.
 I rise
 I rise
 I rise.⁶⁵

Após estabelecer, no Capítulo 1, os parâmetros a partir dos quais esse trabalho monográfico se constrói e, no Capítulo 2, destrinchar a crítica ao racismo como ponto de inflexão e resgate da criminologia crítica, chego finalmente ao ponto central deste trabalho: ouvir o que mulheres negras têm a dizer sobre a criminologia crítica.

Retomando a ideia de um conhecimento de resistência, levantada no primeiro capítulo, pensar a criminologia crítica a partir do pensamento de mulheres negras é, essencialmente, questionar quem são as mulheres negras para a criminologia crítica clássica, além de corpos coadjuvantes dentro do maquinário da violência racial no Brasil?

Assim, pensar as hegemonias que circundam o pensamento criminológico brasileiro nos leva, também, a questionar de que forma as narrativas criadas a partir da compreensão equivocada do crime/da criminalidade como o local onde o sujeito negro está contido,

⁶⁵ ANGELOU, Maya. Still I Rise. **And Still I Rise: A Book of Poems**. Copyright © 1978 by Maya Angelou. Used by permission of Random House, an imprint and division of Penguin Random House LLC. All rights reserved. Disponível em: <https://www.poetryfoundation.org/poems/46446/still-i-rise>. Acesso em 12/03/2021.

explícita, simultaneamente, o não-lugar da *sujeita negra* nessa arquitetura social estruturada pela violência.

Parto, então, desse lugar de constante questionamento, buscando o testemunho das minhas interlocutoras. E chamo aqui de testemunho, pois as considero testemunhas, tal qual reivindica Sueli Carneiro⁶⁶, por compreendê-las como *portadoras de uma contra-história* que tem a criminologia apenas como um de seus capítulos (CARNEIRO, 2005, p. 154.). Minhas interlocutoras são mulheres negras que passaram por mim em distintos momentos da minha vida e cujos trabalhos me despertaram uma sede de construir um conhecimento de resistência capaz modificar a maneira como a criminologia crítica pensa o Sistema de Justiça Criminal Brasileiro.

No entanto, somente após dar início às leituras desse trabalho e de partilhar com meu orientador a angústia de estar falando sozinha em um texto que se limitasse a compilar ideias já concebidas por aquelas que me antecederam, foi que nos ocorreu a possibilidade de dialogar, em primeira pessoa, com as autoras em cujas produções estive debruçada e por quem nutro afeto. A partir daqui, partilho o privilégio de testemunhá-las construir o futuro, rompendo as membranas da criminologia crítica, das ciências jurídicas, dos estudos sobre raça e gênero e, porque não, dos afetos enquanto ferramenta política do encantamento, sendo esse encantamento a própria força motriz das revoluções.

3.1. Apresentando minhas interlocutoras

O trecho que vem a seguir talvez tenha sido o mais difícil desse trabalho monográfico e, por essa razão, também foi o último a ser escrito. Qual a maneira mais adequada de apresentar minhas interlocutoras? Creio que uma pequena resenha dos currículos de cada uma não daria conta de dimensioná-las. Mas tampouco creio que minhas palavras possam alcançá-las.

Começo, então, respeitando a ordem cronológica em que as conheci, pela professora Ana Luiza Pinheiro Flauzina, a primeira que contatei. Não apenas a dissertação de sua autoria norteia algumas das principais reflexões trazidas neste trabalho, mas, principalmente, a sua presença na minha vida tem me moldado enquanto intelectual.

⁶⁶ Idem.

Conheci Ana Flauzina aos 10 anos de idade, curiosamente na data de seu aniversário. Um 29 de Fevereiro de um ano bissexto. Desse dia em diante nossos caminhos se cruzaram em esferas distintas. Foi a primeira pessoa que convidei a compor uma mesa logo que cheguei ao movimento estudantil, foi minha professora na disciplina de Pensamento Negro Contemporâneo e uma referência a quem busquei, recorrentemente, no decorrer da minha graduação. Os e-mails estão aí e não me deixam mentir. *Corpo Negro Caído no Chão* é, como ela mesma mencionou, uma dissertação que se constrói coletivamente a partir de demandas do movimento social que testemunham a militância dela. E que, após publicada, mudou tudo pra quem veio depois.

Em seguida, conheci Naila, com quem cruzei inúmeras vezes pelos corredores da Faculdade de Direito, durante o seu Mestrado, e compartilhei algumas filas no Restaurante Universitário e outros tantos espaços compostos por mulheres negras dentro e fora da universidade. Nos poucos momentos de troca que tivemos durante esse período, me apeguei à sua dissertação, pois me apeguei também às dificuldades por ela enfrentadas que, de certa forma, eram tão próximas às minhas.

Por fim, Fernanda. Antes mesmo de ter acesso à sua escrita, já me encantava com sua fala sempre que tinha a oportunidade de ouvi-la, fosse em algum grupo de estudos organizado pelo Maré, ou em qualquer outra ocasião na qual tive o privilégio de me afetar pelas memórias afetivas despertadas por seu sotaque. Como disse para ela quando a entrevistei, na primeira vez que coloquei os olhos em sua dissertação, fui tocada pela maneira apaixonada com a qual ela escreve sobre sua cidade e não pude deixar de pensar em como eu gostaria de poder escrever assim para a minha Salvador. A escrita de Fernanda é um presente!

Aproveito o espaço para reiterar os meus agradecimentos a Ana, Naila e Fernanda, pela disponibilidade, sinceridade e generosidade com que me trataram. Foi um grande prazer poder ouvi-las e é um privilégio ser contemporânea a vocês.

3.2. Criminologia: do refúgio à ponte

O primeiro dos espelhos frente aos quais estive posta, no processo de colher os testemunhos das minhas interlocutoras, é a universidade. Tal como para mim, o primeiro contato de Fernanda, Ana e Naila com a criminologia crítica ocorreu ainda na graduação,

onde o campo se consolidou de forma particular a cada uma, como ponte, ferramenta ou refúgio.

Com algumas similaridades e outras tantas diferenças, percebo que a criminologia crítica é um respiro, uma possibilidade de encontro com o real dentro das fantasiosas grades curriculares dos cursos de direito pelo Brasil a fora. Não à toa, pelas escadarias de novíssimos prédios espelhados ou pelos corredores de paredes antigas, amareladas pelo tempo – marcos atemporais da arquitetura colonial -, a criminologia crítica se espreme entre o direito romano e a hermenêutica jurídica.

É dessa forma que, não obstante o ambiente notoriamente racista, a criminologia converte-se em um espaço político capaz de oferecer a estudantes negras e negros respostas para demandas materiais da nossa existência: violência policial, genocídio, encarceramento em massa. Ainda que de forma precária a criminologia se faz uma ferramenta potente *no contexto de fissura do punitivismo no Brasil*⁶⁷.

No entanto, Fernanda marca em sua fala a consciência de que aquele espaço não era capaz de suprir suas inquietações. Ao passo que sentia uma identificação com alguns dos temas abordados pelo campo, relata que essa identificação se esvaia quando confrontada com a limitação do campo em enxergar para além das análises de matriz marxista ortodoxa, que falhava ao não enunciar a relação entre raça e classe social. Nas palavras de Fernanda, por outro lado, *a criminologia, no final das contas, era o melhor lugar na Faculdade de Direito para tencionar a realidade (...) melhor lugar para se estar*⁶⁸.

A partir daquilo que a fala de Fernanda nos comunica, é impossível não refletir acerca dos fatores que oportunizaram a permanência de estudantes negras em um ambiente que não é apenas silente ao racismo, mas é também a pedra fundamental para manutenção de sua existência enquanto sistema de poder.

Na trajetória de Naila, que, como tantas outras jovens negras, foi a primeira da sua família a acessar o ensino superior, o contato com a criminologia veio a partir de uma professora que lhe chamou atenção, pois tencionava com o campo a partir do debate de gênero, mas a permanência na pesquisa se deu em razão de uma necessidade anterior ao processo de encantamento que mencionei na abertura deste capítulo. Para além do desejo se se encaixar, Naila precisava de uma bolsa que lhe garantisse a tal da materialidade da vida – ir, vir, comer e existir.

⁶⁷ Ana Luiza Pinheiro Flauzina em entrevista concedida no dia 20/10/2020.

⁶⁸ Fernanda Lima da Silva em entrevista concedida no 15/10/2020.

Para Fernanda, no entanto, a permanência no curso de direito – na primeira faculdade de Direito do país, a Universidade Federal de Pernambuco - esteve diretamente ligada à pesquisa e à extensão que realizava na AJUP – Assessoria Jurídica Popular. Em um cenário no qual pesquisa e extensão tenham sido os únicos locais onde havia discussões sobre realidades que conhecia, para Fernanda era evidente que o problema de ambos os espaços residia no tipo de teoria social no qual estavam fundamentados. Problema esse que se manifestava *nas formas viciadas de falar da pobreza e da periferia*⁶⁹.

Ana Flauzina, cuja experiência universitária se desenvolveu paralelamente à sua atuação política no combate ao racismo, buscava na academia *respostas que já existiam no movimento negro, (...) poder dizer academicamente o que antes era considerado só grito*⁷⁰. Antevendo um dos entraves que permeiam o imaginário de homens e mulheres negras que ocupam o microcosmo acadêmico, Flauzina acreditava ser possível compatibilizar a militância com o que estava sistematizado na academia. No entanto, *os guetos brancos não estão aí para se deixar fissurar*⁷¹. A criminologia, conforme Flauzina postula mais à frente no nosso diálogo, é credora do estatuto da *branquitude*, atuando como um campo servil, coerente com as estruturas as quais se associa⁷².

Num contexto de ausência e apagamento de corpos negros no espaço da universidade, a expectativa – coletiva e pessoal – era de que a criminologia pudesse ser um dos poucos lugares dentro da academia no qual a dissidência, que é característica imposta aos corpos das mulheres negras, seria bem-vinda. Todavia, as experiências comigo partilhadas nos dizem o contrário.

Quando questionei minhas interlocutoras acerca dos limites impostos pelo campo a esses corpos dissidentes, a expectativa era de que as estórias partilhadas dessem conta de uma experiência subjetiva de desumanização e descrédito a que o racismo nos impõe. Algo como *uma síndrome do impostor* que se intercala com momentos de absoluta confiança, subsequentemente mitigados pelas constrições que são necessárias para que ocupemos espaços majoritariamente brancos.

Explico: ocupar esse lugar de dissidência opera de duas formas distintas e intercaladas, sendo a primeira marcada por uma sensação absoluta de não pertencimento a determinado espaço – social, político ou acadêmico –, seguido de um profundo descrédito nas

⁶⁹ Idem.

⁷⁰ Ana Luiza Pinheiro Flauzina em entrevista concedida no dia 20/10/2020.

⁷¹ Idem.

⁷² Idem.

nossas habilidades intelectuais. A segunda, que pessoalmente me gera mais agonia, é a sensação de ter de conter o alcance dessas mesmas habilidades intelectuais, conquanto tenhamos sempre que negociar o quanto de nós esses espaços conseguem suportar. Retomando as palavras de Flauzina:

(...) a criminologia ela é, ainda, credora de um estatuto da branquitude que, de alguma forma, tem o horizonte da paz como resposta; (...) e uma paz assentada na superação da morte negra como ideal, mas não às custas de qualquer tipo de sacrifício branco. E a gente de alguma forma entende (...) que esse horizonte de paz, que não só está na criminologia, está nas ciências sociais como um todo, e na criminologia como parte dessa amálgama das ciências interdisciplinares que dão conta disso, de que não há a possibilidade, então, de se fazer uma explosão do mundo. A criminologia quer concertar o mundo ainda, e a nós cabe destruir esse mundo para que outro surja. E aí eu não acho que a gente vá conseguir esse potencial destruidor. A menina não acredita mais; a mulher definitivamente não acredita que a gente vá conseguir esse potencial destruidor nessas negociações. Eu acho que tencionar com o campo é estar a todo tempo negociando alguma coisa com o campo e eu não estou mais disposta às negociações, talvez seja essa a questão⁷³.

Partindo da negociação como status permanente da nossa relação com a criminologia, dei-me conta de que essas tais negociações já superaram o campo discursivo, deixaram há muito de permear apenas a subjetividade de corpos marcados pelo racismo e se apresentam, materialmente, no cotidiano das disputas e tensionamentos. Flauzina retoma:

(...) eu acho que as alianças – e aí eu estou falando das alianças do ponto de vista teórico, das construções – elas têm a auto preservação como limite e elas têm cobrado algum tipo de conciliação de nós, né? Porque nas bancas a gente tem que conciliar, porque nos espaços tem um limite, porque só vai falar até certo ponto, porque tem uma coerência com os limites de uma tal democracia, de um tal discurso não violento, de uma tal pedagogia que está aí colocada para a gente com a qual a gente não consegue romper, se a gente segue os caminhos e as trilhas a que estão colocadas aí⁷⁴.

E conciliar, para aquelas cuja moeda de troca é uma fotografia social tirada de sua própria margem – nós, as *outsiders within* –, nada mais é do que uma sucessão de barganhas

⁷³ Idem, 16min58s.

⁷⁴ Idem, 17min36s.

pelo direito de falar um pouco de si. Pelo direito de expor essa fotografia na sua própria galeria.

Afinal, o que se quer é que não haja margens para o alcance de nossas potencialidades.

3.3. O lugar das intelectuais negras na criminologia

A busca pelo lugar das mulheres negras na criminologia crítica é uma aventura que deve começar pelo lugar de enunciação dessa intelectualidade. De acordo com o dicionário, intelectual é aquele que se dedica a atividades que exigem grande desempenho da inteligência e que se interessa por assuntos de cultura em geral⁷⁵. Essa é uma definição universal que não trata do que é “o intelectual”, mas diz sobre aquilo que dele se espera.

Pensando nesse ser intelectual que foi concebido para ser *performatado* por um público específico, o lugar das intelectuais negras na criminologia, perpassa, inicialmente, pelo questionamento dessa subjetivação: intelectual-negra. Essa adjetivação, além de reforçar as condições que nos são impostas para que ocupemos esse lugar; evoca, como condição *sine qua non* de existência, encarnar esse personagem. Não surpreende que essas mulheres não gostem desse título quando, para mulheres negras, ocupar o lugar de intelectual pressupõe negociar com os limites que essa adjetivação impõe às nossas subjetividades em razão da necessidade/responsabilidade de se comportar de acordo com o *script* desse personagem.

Ou seja, retomando a ideia de barganha postulada por Flauzina, estar nesse lugar é estar em constante conflito consigo; é, para algumas, uma barganha entre a importância de ocupar um espaço que nos foi negado e a necessidade de questionar o sentido de um lugar que se constrói em oposição ao fazer coletivo dos nossos.

E é justamente esse fazer coletivo, advindo de uma lógica de resistência ancestral, que sustenta em nós uma responsabilidade de, ocupando lugares que nos foram negados, dar sentido a essa ocupação. Nas palavras de Carla Akotirene:

(...)

⁷⁵ INTELLECTUAL *in.*: Dicio, Dicionário Online de Português. Porto: 7graus, 2021. Disponível em:<<https://www.dicio.com.br/intelectual/>>. Acesso em: 10/03/2021.

Ao nos encontrarmos nos espaços da casa grande, deveríamos puxar as cantigas da senzala e os orikis dos quilombos. Estou falando da Irmandade do tipo que vai lá, sendo liberta, ajuda a comprar alforria pra outras.

Estou problematizando as nossas feridas!! Sabemos, sem meritocracia, o quanto nossas mães e avós se realizam intelectualmente a partir de nossas trajetórias acadêmicas e militantes. De longe, posso imaginar o que é pra você, ser vista com olhos gordurosos, apenas, por que ao contrário de sua prima que engravidou cedo e saiu da escola, você, por outros motivos seguiu.⁷⁶

Assim, quando Naila comunica que não gosta do título de intelectual negra, porque ele pesa, não posso deixar de pensar que isso que tanto nos pesa são os séculos de *cantigas de senzala e orikis de quilombos* que não puderam ser ditos na casa grande⁷⁷. Naila segue:

É muito difícil, assim, você estar nesse lugar, eu acho que há uma cobrança muito grande por produção (...) há um perfeccionismo exigido quando você se intitula como intelectual negra. Eu acho que para pessoas negras isso é, digamos assim, maior. Então, apesar de eu achar importante, pessoalmente eu não gosto desse título. (...) mas eu acho que é super importante, eu acho que por mais que seja pesado e tenha uma carga, é importante sim a gente se nomear e estar nesse espaço, estar falando a partir de uma outra perspectiva, estar tensionando as epistemologias e, principalmente, a criminologia crítica.⁷⁸

Entretanto, não quero restringir essa reflexão às múltiplas formas encontradas pelo racismo – e por seus beneficiários – para *sufocar as agências intelectuais de pessoas negras*⁷⁹. O testemunho de minhas interlocutoras estabelece esse lugar como o do *tensionamento*.

Fernanda questiona a necessidade de que nos encaixar nessa caixinha da intelectualidade, uma vez que esse lugar não precisa ser vivido 24h por dia, como querem nos fazer crer aqueles que transformam a academia em identidade pessoal. Longe disso, nas palavras da própria Fernanda, *caminhar com Zaffaroni é diferente de conversar com ele*⁸⁰.

3.3.1. Tensionando as fronteiras da criminologia crítica

⁷⁶ AKOTIRENE, Carla. Sobre ser mulher negra por Carla Akotirene. Ancestralidade, Feminismo Negro, Interseccionalidade, Mulheres Negras, Opinião. Publicado em 31/03/2019. Disponível em <https://pretaacademica.wordpress.com/2019/03/31/sobre-ser-mulher-negra-por-carla-akotirene/>. Acesso em 08/03/2021.

⁷⁷ Naila Ingrid Chaves Franklin em entrevista concedida no dia 21/10/2020.

⁷⁸ Idem, 10min23s.

⁷⁹ Fernanda Lima da Silva em entrevista concedida no dia 15/10/2020.

⁸⁰ Idem.

Um das primeiras similaridades que pude notar nos testemunhos das minhas interlocutoras é que todas, sem exceção, chegaram à criminologia crítica por intermédio de professoras que, de maneiras particulares a cada estória, chamaram-lhes a atenção por tensionar junto ao campo. Entendendo *tensionar* como o ato ou a ação de forçar/confrontar os limites e fronteiras desse campo, corroboro as palavras de Naila quando ela aponta, de forma muito certa, que “*esse tensionamento, ele existe e eu acho que ele é muito próprio, inclusive, da criminologia crítica*”⁸¹.

Retomando algumas ideias levantadas no capítulo anterior, a própria história de chegada e consolidação da criminologia no Brasil é narrada a partir do embate com a criminologia positivista e se consolida a partir da “descoberta” do fenômeno da seletividade racial do sistema de justiça criminal brasileiro, tensionando com o positivismo hegemônico da época. Dessa forma, as dificuldades de ocupar e tensionar o campo da criminologia crítica se impõe como um privilégio que restringe aos corpos dissidentes, aos corpos negros, porque tanto a presença quanto a produção intelectual desse novo contingente de pesquisadores e pesquisadoras representam uma ameaça direta às estruturas engessadas sobre as quais o campo se mantém.

E, tal qual nos ensina a Terceira Lei de Newton, onde se postula que toda ação produz uma reação oposta e de igual intensidade, toda vez em que uma mulher negra tensiona o campo, ele se volta contra ela; dificultando não apenas a presença dessas mulheres, mas a legitimação de sua produção acadêmica. Naila desenha o sentimento:

Eu acho que é bastante difícil esse tensionamento! Por exemplo, (...) eu já fui convidada pra falar da dissertação em alguns espaços e tem pessoas que falam que a nossa produção não é consolidada. É um espaço que não é fácil ocupar. Eu acho que existe, eu não sei se é um medo, mas um certo receio dessa galera que sempre esteve nesses espaços, e a partir daí a gente tensiona inclusive algumas produções deles; tensiona o lugar deles, algumas produções... então eu acho que é um papel importante que ele tem que existir. A criminologia como um todo, ela tem um papel que pode ser importante, uma ligação muito direta com o que pode ser impactado na vida das pessoas, pessoas negras, então é um espaço que a gente tem que ocupar(...)⁸².

⁸¹ Naila Ingrid Chaves Franklin em entrevista concedida no dia 21/10/2020, 13min11s.

⁸² Idem, 11min45s.

Assim como o lugar da barganha, o lugar do *tensionamento* reverbera desconfortos, na medida em que ignora que *existe uma produção negra sobre violência no Brasil desde antes da criminologia crítica. Esse lugar de tensões e interpelação é sofrido*⁸³. E se não fosse o nosso fazer coletivo, que nos permite existir, batalhar e ocupar em diferentes trincheiras, esse sofrimento perduraria, nos mantendo em constante desconforto, quando apenas de tempos em tempos, de ondas em ondas, esses interlocutores nos deixam entrar. Fernanda nos resgata:

A gente sofre, mas a gente nunca abriu mão da nossa independência dentro dos lugares que ocupamos. Tenho zero apego à criminologia. A gente fala que tá disputando o campo por questões pragmáticas, mas na prática a gente tem feito coisas diferentes⁸⁴.

A gente tem mesmo feito coisas diferentes, batalhando em diferentes campos, produzindo em linguagens lúdicas, multiplicando as trajetórias das nossas mais velhas e expandindo as nossas possibilidades. E tudo isso no exercício cotidiano de tensionar limites.

3.3.2. A materialização dos limites: cercas-vivas.

Os limites sobre os quais vimos falando não se restringem à esfera subjetiva, mas se materializam nas distintas barreiras impostas à produção de pessoas negras, em distintos espaços, acadêmicos ou não. Sob a égide da isenção, o campo criminológico tem operado de forma a excluir a produção de intelectuais negras e, em detrimento dessas, privilegiar olhares ditos neutros sobre os fenômenos da violência, do racismo e da seletividade do sistema de justiça criminal⁸⁵. Ditos neutros, pois esse lugar de sujeito universal impende na desnecessidade de adjetivar a sua existência. Naila explica:

Eu acho que o limite que se coloca é essa distância entre a posição do pesquisador com o seu objeto de pesquisa, e eu acho que (...), tradicionalmente (...) ela exclui mesmo as nossas produções e privilegia as produções deles, no sentido de que eles são pessoas isentas, são pessoas mais neutras, a ciência exige isso. A gente tá falando de um lugar político, muitas vezes se tem essa fala de que a sua pesquisa não é muito científica,

⁸³ Fernanda Lima da Silva em entrevista concedida no dia 15/10/2020.

⁸⁴ Idem, 39min04s.

⁸⁵ Naila Ingrid Chaves Franklin em entrevista concedida no dia 21/10/2020.

porque na verdade ela seria militante. Então eu acho que isso é um dos grandes limites estabelecidos dentro de um histórico da criminologia, não só da criminologia, claro, da ciência como um todo (...) ⁸⁶.”

Sempre fazem questões pra mim relacionadas ao meu trabalho, à minha posição, em relação, por exemplo, a como eu tive esse distanciamento, que teoricamente precisa, dentro de uma perspectiva científica (...) ⁸⁷.

Nessa disputa entre a pesquisa científica e a pesquisa militante, onde o ponto de inflexão é o distanciamento entre o sujeito pesquisador e o seu objeto de estudo, qualificar como militante as pesquisas de pesquisadoras e pesquisadores negros expõe o racismo como estrutura da ética científica que se espanta ao ver o objeto virando sujeito e, ao virar sujeito, transformar toda e qualquer pesquisa sobre relações raciais, liderada por corpos negros, em conhecimento que se faz em primeira pessoa. Tecnologia ancestral!

A gente tá numa posição, mas eles também estão. Eles não tão falando de um lugar neutro. Mas eu acho que essa narrativa, ela ainda é majoritária (...). E eu acho que o grande problema disso é que é porque é sempre nós, sempre nós. Por exemplo, (...) uma intelectual-negra, né, ninguém fala “é um intelectual branco”, então não tem esse posicionamento de uma pessoa branca falando sobre, sei lá, o sistema de justiça criminal. Não há esses limites pra eles e existem esses limites nas nossas produções (...) ⁸⁸.

A verdade é que os limites de que fala Naila têm podado as nossas produções. Ao colocá-los em perspectivas, voltamos às universidades como ponto de partida do *tensionamento* entre o conhecimento em primeira pessoa e a ciência do sujeito vs. objeto. Além de não nos reconhecer racialmente, a academia impõe uma distância entre orientador e orientando pautada na hierarquia do conhecimento, que reproduz fidedignamente as hierarquias raciais. Você precisa dialogar, satisfazer as vontades, disputar abordagens e justificar cada uma de suas escolhas bibliográficas e metodológicas, calculando o quão científico é o seu problema de pesquisa e quanto você precisa abrir mão para não ser alocado no campo das pesquisas militantes.

(...) o quanto essa juventude negra, que tá aí na universidade, que tá na primeira ou na segunda geração familiar na universidade tem tido que negociar sim, as suas produções. Que limites teóricos são dados a essas produções? O quanto de liberdade essas narrativas têm possuído? O quanto

⁸⁶ Naila Ingrid Chaves Franklin em entrevista concedida no dia 15/10/2020, 17min33s.

⁸⁷ Idem, 19min23s.

⁸⁸ Idem, 19min49s.

os orientadores têm deixado essas pessoas expressarem o melhor de si? E sido bons leitores, mais do que pessoas que interferem nessas trajetórias? O quanto que orientar é apontar alternativas (...) – e eu não estou dizendo também que só porque você é um jovem negro que você chega e não precisa de orientação nenhuma, que dane-se quem te conduz. Não estou dizendo que só professores negros orientam. Eu falei de um retrato, eu tive uma excelente orientadora, inclusive branca. Então eu estou falando de que tipo de possibilidade de troca é essa, que muito mais aponta caminhos e reforça escolhas do que impede possibilidades; ao tempo em que, claro, se responsabiliza junto com esse aluno (...).⁸⁹

A perspectiva é, por vezes, aterradora, que é difícil pensar em pavimentar uma relação que possibilite que essas trocas aconteçam. Para além do fantasioso lugar dos brancos na luta antirracista, pavimentar um caminho de alianças onde as nossas produções possam figurar no centro da roda exige de nós e deles transformar as cercas-vivas em pontes onde as barganhas possam ser substituídas por trocas. Por que as trocas, ao contrário das barganhas, presumem uma relação de mutualismo. Flauzina nos provoca:

Então como que a gente vai dar conta de um tipo de diálogo mais franco e real, porque senão fica um tipo de tutela mal feita. Ou uma tutela que engessa os alunos, porque, ao fim e ao cabo, não deixa com que eles escolham suas trajetórias; ou uma tutela acionada pela culpa branca, que também quer dar toda a liberdade, não assessorar, dizer que a pessoa faz tudo; não acompanha o trabalho do aluno com medo de algum tipo de censura e acaba não responsabilizando esse aluno, que precisa ser responsabilizado pelas suas escolhas e cobrado também, ao fim e ao cabo.⁹⁰

Penso que habitava no subconsciente daqueles que nos antecederam e elegeram como agenda política prioritária o ingresso de pessoas negras nas universidades, o sonho de que esse fosse um lugar no qual pontes pudessem ser construídas, de forma que aquilo que hoje ainda é tido por conhecimento marginal, pudesse ser trocado como conhecimento situado, concebido a partir de uma lógica ancestral valiosa e marcado por um ponto de observação valioso, o das *outsiders within*.

A realidade, todavia, é de que a concretização desse imaginário depende não apenas do ingresso de pessoas negras na universidade, das disputas epistemológicas que temos travados, das intervenções nas grades curriculares de cursos que nos apagam; mas,

⁸⁹ Ana Luiza Pinheiro Flauzina em entrevista concedida no dia 20/10/2020, 22min32s.

⁹⁰ Idem, 23min56s.

primordialmente, de uma mudança estrutural que ainda estamos distantes de alcançar. O racismo opera com a desumanização do contingente populacional negro e uma das consequências desse processo de desumanização é não sermos vistos. Ou pior, sermos vistos como alegorias, versões sofisticadas de *bobos da corte*, personagens das cortes europeias da Idade Média, encarregados de entreter seus monarcas.

E porque faço esse paralelo? Porque temos sido constantemente colocados nesse lugar: performar a personagem da intelectual negra, entreter a branquitude, barganhar as nossas potencialidades. Nesse sentido, peço licença para colacionar um longo trecho do testemunho de Flauzina, no qual discutíamos a ética do fazer político da branquitude e suas armadilhas:

O politicamente correto branco não topa o debate honesto com a gente. Esse é o problema. As pessoas performam a concordância com o genocídio, né. Então é isso, chamam as mulheres negras, chamam as pessoas negras – e é por isso que eu não vou, porque eu não estou aqui para performar para o deleite branco –, para que as pessoas, depois, nos bastidores, possam trazer as suas discordâncias; ou seja, as pessoas não topam a discussão da arena pública, porque elas querem seguir no politicamente correto, e a gente flagra esse politicamente correto, pueril, aos seus trabalhos. Ou seja, não há avanço por isso; porque no fundo, não se topa o debate real e consistente com os teóricos negros, que sempre são vistos como alegorias, ou então, sempre são vistos como os corpos que têm que ocupar para que aquela mesa esteja completa, mas não se está tensionando com aquelas ideias. Está se deixando aquelas ideias ali, de alguma forma, educadamente, no lugar. Se colocando aquelas ideias como radicais, porque no fundo é isso o que essa intelectualidade branca faz com a gente, de uma forma geral; e não se tensiona com essas ideias. Muito melhor seria uma academia em que essas ideias fossem levadas à sério o suficiente para serem questionadas. Porque o que a gente tem de um lado são essas ideias completamente negadas, por aquilo que é tido como direita, positivismo, etcetera e tal. Mas isso é explícito. E por outro, um ambiente em que essas ideias trafegam e que essas ideias não são efetivamente incorporadas. Essas ideias são toleradas. Então tem uma tolerância religiosa, tem uma tolerância às intelectuais negras e aos seus repertórios. Então se tolera, porque não se quer, de alguma forma, se posicionar, no espectro da branquitude, como aquilo que abafa essas ideias, mas isso nunca fatura e é por isso que nunca fatura, é por isso que nunca

penetra: porque não engaja com respeito suficiente, inclusive, para discordar. Porque não se tem a coragem!⁹¹

3.4. Possibilidades e distanciamentos: “Campo disciplinar não é Igreja!⁹²”.

O primeiro contato com minhas interlocutoras foi feito por e-mail. Eu as convidava para me conceder essas entrevistas e explicava de que forma cada uma delas se encaixaria na visão que eu tinha deste trabalho. As primeiras respostas que recebi foram reticentes, não pelo convite em si, mas porque, ou já não estavam mais envolvidas com os temas de suas dissertações, ou por que já não nutriam mais interesse pelo campo e por essa razão haviam se afastado.

Pega de surpresa, as primeiras conjecturas que elaborei responsabilizavam o sofrimento racial perpetrado pelo sistema de exclusão e silenciamento da *branquitude* na criminologia, pelo afastamento dessas intelectuais brilhantes e fundamentais. Ao partilhar essa informação com meu orientador, levantamos a hipótese de que abordar esse afastamento nas minhas perguntas poderia trazer para esse trabalho monográfico um caráter de denúncia: o campo expulsa essas mulheres! Há sim, o sofrimento, o esgotamento mental, o reiterado dissabor de tentar semear em terras áridas. Mas há, principalmente, mulheres que compreendem a extensão de seus limites e dão vazão às suas punções de vida, onde quer que elas se manifestem.

A saturação e o esgotamento que, de forma geral, são comuns a qualquer campo científico, ganham uma outra dimensão quando colocamos em perspectiva as disputas e os *tensionamentos* constantes, que são próprios da presença de pessoas negras – mulheres, em especial – na criminologia, conforme narram os testemunhos colacionados a este trabalho.

E esse não é um fenômeno isolado, não é um acidente histórico. Produzir conhecimento em primeira pessoa é, essencialmente, falar de si. E falar de si em um ambiente que postula um distanciamento entre o pesquisador e seu “objeto de pesquisa” é desafiar a lógica sobre a qual esse campo se constrói. Em seu testemunho, Naila Ingrid Charles Franklin, primeira de sua família a ter ensino superior, relata o sofrimento causado pela solidão que sentia no planalto central – para onde se mudou para cursar o Mestrado – e a falta de

⁹¹ Ana Luiza Pinheiro Flauzina em entrevista concedida no dia 20/10/2020, 32min19s.

⁹² Fernanda Lima da Silva em entrevista concedida no dia 15/10/2020.

motivação que por momentos a acompanhou. *Pesquisar racismo é muito difícil para uma pessoa negra, ela me disse; é um impacto que gera consequências psicológicas.*

E sem que pudesse se reconhecer nos demais viventes com quem partilhava aquele espaço, tão físico quanto subjetivo, era inevitável que se identificasse com as mulheres negras que estudava; objetos do controle social da criminologia positivista de Nina Rodrigues⁹³. Tal qual Exu que, segundo conta seu *itan*, *matou um pássaro ontem, com a pedra que arremessou hoje*⁹⁴, essa identificação é como um poderoso espelho no qual a compreensão convencional do tempo se desfaz, reinventando a memória. Memórias dolorosas que, ao se perder no tempo de Exu, testemunham o presente e preludiam o futuro.

Exu é mensageiro, porta-voz, intérprete, ensina a “Enciclopédia brasileira da diáspora africana”, de Nei Lopes. Nogueira completa: “É o orixá que abre caminho para o acontecimento. Na mitologia, quando joga a pedra por trás do ombro e mata o pássaro no dia anterior, Exu reinventa o passado. Ensina que as coisas podem ser reinauguradas a qualquer momento”⁹⁵.

Assim, não é e nem pode ser apenas o sofrimento a se apresentar como ponto disruptivo. Provocada pela materialidade da vida, como ela mesma define e nomeia, Fernanda levanta uma segunda hipótese: a ética do fazer coletivo e do conhecimento construído em primeira pessoa jamais caberia nos limites da criminologia. Pelo contrário, enquanto a ética do fazer político, trazida à superfície pelos intelectuais negros, reivindica a possibilidade de se fazer ciência em primeira pessoa, equiparando as nossas trajetórias e tradições de oralidade aos compêndios criminológicos, o campo, ao ver seus limites serem tensionados, retrai-se naquilo que meu pai chamaria de *masturbação sociológica*.

Explico: quando o campo teórico substitui a maiêutica pela idolatria, quando as identidades pessoais se confundem com as teorias, quando todo e qualquer questionamento e disputa epistemológica passa a ser compreendido como um ataque generalizado, o campo teórico perde sua conexão com a realidade, deixando de ser um espaço de reflexão e uma ferramenta de análise político-social.

⁹³ FRANKLIN, Naila Ingrid Chaves. Raça, gênero e criminologia: reflexões sobre o controle social das mulheres negras a partir da criminologia positivista de Nina Rodrigues. Universidade de Brasília, Brasília, 2017.

⁹⁴ “O Itan é o conjunto de mitos e lendas do panteão africano que narra as histórias envolvendo canções, danças, rituais e ensinamentos. Para os Yorubás é considerado como verdade absoluta sobre a criação do mundo, possuindo grande respeito por ter sido repassado oralmente como ensinamentos através dos mais velhos. (SOUZA, Daniela Barreto de Souza. SOUZA, Adílio Junior de Souza. Itan: entre o mito e a lenda. Revista Letras Escreve, v. 8, n. 3, 2018.)

⁹⁵ OLIVEIRA, Flávia. Tribunal encenado inocenta Tiradentes no 21 de abril. História reescrita remete ao mito de Exu, orixá que reinventa a memória. As voltas que o mundo dá. Portal Geledés, 2015. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/as-voltas-que-o-mundo-da/>. Acesso em 10/03/2021.

(...) eu sou um ser humano que está no mundo e, como uma pessoa que está no mundo, eu vivo uma série de coisas, e a materialidade da vida é o que me provoca a reflexão. Nesse sentido, nenhum campo disciplinar pode ser Igreja. Em momento nenhum, de jeito nenhum; porque eles só servem, eles só existem como um meio de reflexão sobre a realidade. Na hora que eles viram uma Igreja, na hora que eles viram um fim em si (...) eles perdem a capacidade de oferecerem boas perguntas sobre a realidade, boas formas de analisar e compreender a realidade e passa, para de fazer sentido, sabe?⁹⁶

E vejam, nós não temos tempo a perder construindo escolas de pensamento amparadas numa episteme delirante. Num contexto em que a memória é algoz, poder esquecer é um privilégio. Um privilégio que jamais nos foi oferecido, pois essa materialidade de que fala Fernanda encontra fim na violência e na brutalidade perpetrada contra corpos negros.

(...) e eu acho que a gente não se esquece disso, porque a nossa materialidade aqui no mundo, ela veio tarde demais pra ser esquecida. Outras pessoas esquecem as coisas com mais facilidade, por que não lidam com pessoas parecidas com elas morrendo todos os dias, brutalmente; mães jovens perdendo a memória porque seus filhos foram assassinados, pelo Estado ou não. Às vezes não foi assassinado pelo Estado, mas o Estado permitiu que ele acontecesse. Enfim, das pessoas sem acesso a direitos; a coisas muito fundamentais como, água, esgoto, o mínimo de saúde, o mínimo de uma alimentação digna. E quando não são as pessoas da sua família – em geral são as pessoas da sua família e isso é bizarro, também, de perceber –, são os vizinhos ou são aquelas pessoas que por pouco você não foi! Mas por muito pouco, muito! Golpe do destino, mas obviamente do trabalho duro da sua família, mas que podia ter sido você, porque, (...) ter dado certo num país racista é porque você, em alguma medida é a exceção que sistemicamente tá ali pra confirmar a brutalidade diária. Não porque você é responsável por aquilo, mas porque é assim que o negócio funciona, né? E você não tem muito como se esquecer disso. Ainda mais, enfim, pessoas que, como a gente, politicamente resolveram assumir esse lugar no mundo; (...) resolveram se comprometer radicalmente com ele. Você não esquece aquilo, de maneira nenhuma!⁹⁷

⁹⁶ Fernanda Lima da Silva em entrevista concedida no dia 15/10/2020, 1h09min02s.

⁹⁷ Idem, 1h09min52s.

E esse cenário apresentado por Fernanda reaparece no testemunho de Flauzina. Para ela, quando a gente atinge o potencial do campo e segue vendo nossos corpos destroçados, romper com a criminologia crítica é inevitável. *O horizonte da criminologia é o controle penal e o nosso horizonte é o da vida negra*⁹⁸.

Você não assume a disciplina como um fim em si, porque você tá pensando sobre a vida o tempo todo; você tá pensando sobre as brutalidades(...). É incrível como muito, muitos, muitos intelectuais negros da academia, como é o caso de Flauzina, eles também produzem literatura, eles também produzem textos literários, eles também fazem suas incursões para produzir cinema; (...) porque a sede por compreender a realidade e a sua responsabilidade com a realidade, ela não é estética; ela não é performática! O tempo de vida de um ser humano, ele é pequeno, mas os nossos sonhos e o nosso comprometimento com a realidade, eles não são tão pequenos quanto é o nosso tempo na materialidade da vida, tipo encarnados. (...) Então, nesse sentido, tem as violências da criminologia que, em alguma medida, nos repelem um pouco do campo; mas eu acho que se a gente tivesse em outros campos ia ser do mesmo jeito. E quando a gente vê a trajetória das outras intelectuais, (...) elas também não ficam no campo delas. Elas também fazem muitas outras coisas (...). Eu me sinto confortável no desconforto de não ter escolhido uma casinha acadêmica pra morar e não quero uma casinha acadêmica pra morar, não!⁹⁹.

Enfim, concordo com Ana quando ela diz que a criminologia está muito mais traumatiza pela nossa passagem que a gente por ela. E como haveria de ser diferente? A verdade é que assim como não há tempo a perder, também não existem limites para nós, *Amefricanos*, povo preto em diáspora, jovens *afrofuturistas*. Diante de todos os óbices, cercas e fronteiras impostas pelo racismo, pela colonialidade, pelo pacto narcísico da *branquitude*, pela violência policial, pelo feminicídio, pelo encarceramento em massa, *we still rise*¹⁰⁰.

Eles combinaram de nos matar; nós combinamos de não morrer!

⁹⁸ Ana Luiza Pinheiro Flauzina em entrevista concedida no dia 20/10/2020.

⁹⁹ Fernanda Lima da Silva em entrevista concedida em 15/10/2020, 1h12min05s.

¹⁰⁰ Tradução: nós ainda nos levantamos. Referência ao poema *Still I Rise*, de Maya Angelou.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como resultado do levantamento bibliográfico foi possível comprovar que, tomando por referência obras produzidas por mulheres negras e articulando os principais aportes teóricos, conceituais e metodológicos que elas trazem para o debate no campo da criminologia crítica, em especial sua perspectiva de *outsider within*, é possível reformular a compreensão das ciências criminais sobre o fenômeno da seletividade racial do sistema penal, partindo de uma análise que considere o trinômio gênero-raça-colonialidade como articulador principal da vitimização da população negra.

Conclui-se então que a criminologia, dita crítica, presa a uma perspectiva materialista, enxerga apenas aquilo que está posto, produzindo conhecimento a partir de um olhar limitado e parcial, incapaz de dar conta das demandas da população afetada pelo sistema penal.

Assim, ao propor uma produção discursiva que revele o caráter intencional do racismo institucional que opera os sistemas penais da *América Latina*¹⁰¹, esse trabalho monográfico colheu os testemunhos de três intelectuais negras, cujas dissertações marcam uma outra possibilidade de fazer científico para a criminologia crítica.

Além das disputas travadas por essas teóricas, no campo epistemológico, os testemunhos colhidos foram capazes de capturar de que maneiras as minhas interlocutoras se relacionaram com a criminologia, desde o primeiro contato, até a necessidade de seguir caminhos distintos.

A mesma criminologia que, no ambiente universitário, pode ser refúgio e ponte a essas mulheres, tornou-se campo de batalha. A partir do lugar de intelectuais negras, minhas interlocutoras testemunham as dificuldades para figurar em um ambiente que as repele, em razão do potencial revolucionário de suas escritas, fundadas numa ética de pesquisa ancestral, que nos ensina a construção do conhecimento em primeira pessoa, como uma saída; ou melhor, como uma possibilidade de construir emancipação coletiva.

As teóricas negras, em cujas epistemologias o presente se apoia, em suas produções, não apontam apenas de que forma o contingente negro tem sido afetado e penalizado pelos discursos racistas de inferioridade negra, produzidos a partir da interação entre a evolução

¹⁰¹ GONZALEZ, Lélia. A categoria político-cultural de amefricanidade. Tempo Brasileiro, Rio de Janeiro, v. 92, n. 93, p. 69-82, (jan./jun.), 1988b, p. 69-82..

legislativa dos sistemas penais e as escolas criminológicas que produziram discurso acerca dessas interseções.

Minhas interlocutoras foram além, desenvolveram uma ética de escrita que, por força do *Axé*¹⁰² de cada uma, se fez *ebó de comportamento* e, a cada uma que as lê e por elas é tocada, como eu fui, se fortalece o sonho de liberdade de nossas mais velhas, de nossos ancestrais.

Se, como poeticamente me escreveu Conceição Evaristo, palavra de mulher tem *Axé*¹⁰³, posso testemunhar que fui tocada pela força mágica da escrita e de fala de Ana, Fernanda e Naila. E por isso agradeço; a elas, ao *Orum*¹⁰⁴, e às nossas ancestrais.

¹⁰² AXÉ, a força que realiza. Diálogos de Fé. Revista Eletrônica Carta Capital, Redação, 18 ago. 2017. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/blogs/dialogos-da-fe/axe-a-forca-que-realiza/>>. Acesso em 14/03/2021.

¹⁰³ Idem.

¹⁰⁴ LINS, Roberto; SILVA, Genilson Leite da. **O universo e sua existência segundo o Yorubá**. Anais eletrônicos do Congresso Brasileiro de Folclore, v.1, n.1, 2013. Florianópolis, SC. Disponível em: <http://www.labpac.faed.udesc.br/universo%20e%20sua%20existencia_roberto%20lins.pdf>. Acesso em 12/03/2021.

5. POSFÁCIO

Logo quando defini em qual direção deveria seguir esta monografia pensei que o título deveria expressar, com certa dramaticidade, as pretensões revolucionárias desta autora. O que seria mais revolucionário de criar uma criminologia negra, exclusivamente fundada no pensamento de autoras negras? Bom, à época eu acreditava numa criminologia negra como um espaço de resistência.

Todavia, no curso das entrevistas, fui instigada pela professora Flauzina a pensar o que essa categoria - criminologia negra - estava dizendo sobre o nosso fazer político coletivo. Comparto sua provocação:

“(...) e tô te provocando aqui como professora, né, porque que a gente precisa de uma criminologia negra, né. Porque a gente precisa de uma criminologia negra? O que que é isso? É criminologia negra? A gente vai enegrecer tudo o que é branco agora? A gente está fazendo uma outra coisa ou a gente está fazendo uma criminologia negra? Se a gente tem um repertório intelectual... Porque os brancos, quando eles criam um novo repertório intelectual, eles não chamam de uma coisa branca; eles criam outro nome pra isso, não é isso? Todo repertório intelectual branco merece uma nova nomeação. Todo repertório intelectual negro novo de repente vira uma coisa negra, não é isso? Aquilo que os brancos fizeram, negro! Então a questão que eu te provoco é, a gente tá aqui criando um outro repertório intelectual a partir das nossas vivências; e veja, a partir das nossas vivências, inclusive a criminologia, porque os brancos criam novos repertórios intelectuais se apropriando de absolutamente tudo o que é do outro; nós, os indígenas... Aí eles cunham, se apropriam e vira uma nova categoria com a qual eles mobilizam a lente do mundo. Me pergunto se a gente vai ficar só enegrecendo categorias brancas, ou a gente vai reivindicar as nossas categorias? E agora veja, deixa eu até me parar aqui porque não tem coisas que eu mais odeie do que chuva de categorias. Então ao tempo em que, a gente não tá aqui com chuva de neologismos pra ficar vendendo livro, pra ficar dizendo que cunhou categoria nova. Então a gente também só cunha categoria nova quando a gente acha que a gente tem substância (...) pra compor o que essa categoria definitivamente quer dizer. Mas talvez seja provocar de que a gente precisa, de que a gente tá pavimentando algo que não é nem criminologia negra, que é uma outra coisa que vai se servir da

criminologia e que a gente tá criando um campo de leitura do controle penal a partir de uma perspectiva das pessoas negras e do enfrentamento ao racismo, que definitivamente passa, também, por experiências de pessoas negras que também passaram pela criminologia, acharam-se suficientes e tão cunhando uma nova perspectiva. Porque os brancos, eles nomeiam o mundo, né? Eles saqueando as nossas experiências, as nossas teorias. E agente tem que parar de se conformar com nomear o mundo a partir das nomeações deles, enegrecendo essas nomeações que nos são impostas. Então, acho que a criminologia tem um lugar de ser, eu fiz parte da história da criminologia, com todos os limites disso; então eu não estou jogando ela no lixo, eu só estou dizendo que se é pra construir uma outra coisa, eu estou te provocando, (...) eu estou te perguntando, (...) agora tudo que for interessante no mundo, que a gente constatar, agora vai ser “antropologia negra”, “sei-lá-o-que negro” ou coisas que a gente está constatando? Porque eles não ficam perdendo esse tempo, não é? Eles vão lá e colocam uma nova marca e passa a ser um outra coisa e as pessoas passam a dar conta daquilo. Então é interessante só a gente ver onde é que a gente tá indo, né, o que esses corpos mexem com isso? (...) Mas siga aí, só fiz uma provocação de professora porque foi assim, irresistível!¹⁰⁵

Assim como falei à Ana logo após essa provocação, se ela não a fizesse, não haveria sentido esse trabalho. Hoje, finda a pesquisa que motivou esta monografia e colhidos os testemunhos de minhas interlocutoras, consigo perceber que, em realidade, essa adjetivação nos engessa, talvez consolidando a presença negra como um espaço de gueto. O que definitivamente não era a minha intenção.

Percebo que essa adjetivação se revela como um reflexo quase inconsciente, que denota experiências seculares de existência à sombra desse universal. O negro, por muito tempo, nada mais foi que a face antagônica do branco, uma categoria que se define a partir de outra, nunca em relação a si mesma. E talvez esse tenha sido o meu estímulo ulterior. A necessidade de demarcar a nossa presença, *guetificando* a nossa existência. Talvez sim, talvez não. No fim das contas, resolvi manter o título com ele se encontra; pois ele, assim como cada palavra escrita neste texto, é parte do meu testemunho.

Ao fim e ao cabo, só posso dizer, com total certeza e convicção, que ser o outro desse ser universal jamais dará conta da nossa existência, tal qual a alcunha “criminologia

¹⁰⁵ Ana Luiza Pinheiro Flauzina em entrevista concedida no dia 20/10/2020, 37min36s.

negra” também jamais dará conta de expressar o quanto a presença negra na criminologia, nas ciências sociais, nas universidades, tem sido revolucionária. Enquanto houver casa grande, que sigamos puxando *as cantigas da senzala e os orikis dos quilombos*¹⁰⁶.

¹⁰⁶ AKOTIRENE, Carla. Sobre ser mulher negra por Carla Akotirene. Ancestralidade, Feminismo Negro, Interseccionalidade, Mulheres Negras, Opinião. Publicado em 31/03/2019. Disponível em <<https://pretaacademica.wordpress.com/2019/03/31/sobre-ser-mulher-negra-por-carla-akotirene/>>. Acesso em 08/03/2021.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADINOLFI, Valéria Trigueiro Santos. **Discurso científico, poder e verdade**. Revista Aulas, V. 1, n.3 (2007): Dossiê Foucault. Campinas, 2007, p. 624-633.

ANGELOU, Maya. **Still I Rise**. *And Still I Rise: A Book of Poems*. Copyright © 1978 by Maya Angelou. Used by permission of Random House, an imprint and division of Penguin Random House LLC. All rights reserved. Disponível em: <https://www.poetryfoundation.org/poems/46446/still-i-rise>. Acesso em 12/03/2021.

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. *Coleção Feminismos Plurais*. Coordenação de Djamila Ribeiro. São Paulo. Pólen, 2019, 152p.

_____. **Sobre ser mulher negra por Carla Akotirene**. *Ancestralidade, Feminismo Negro, Interseccionalidade, Mulheres Negras, Opinião*. Publicado em 31/03/2019. Disponível em <<https://pretaacademica.wordpress.com/2019/03/31/sobre-ser-mulher-negra-por-carla-akotirene/>>. Acesso em 08/03/2021.

AXÉ, a força que realiza. *Diálogos de Fé*. Revista Eletrônica Carta Capital, Redação, 18 ago. 2017. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/blogs/dialogos-da-fe/axe-a-forca-que-realiza/>>. Acesso em 14/03/2021.

AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. **Onda negra, medo branco: O negro no imaginário das elites do século XIX**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

BENEDITO, Deise. **A favelização do Complexo do Curado e a ilicitude da existência: uma faceta das violações de direitos humanos no sistema penitenciário brasileiro**. 2019. 135 f., il. Dissertação (Mestrado em Direito)—Universidade de Brasília, Brasília, 2019.

BUENO, Winnie. **Imagens de controle: um conceito do pensamento de Patricia Hill Collins**. Porto Alegre, RS. Editora Zouk, 2020, 1ª Ed. 176 p.

_____. **Mulheres negras e o feminismo**. Porto Alegre, 23/09/2020. Instagram: @winniebueno. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/CFfRcylAbBz/>. Acesso em 21/11/2020.

CALDWELL, Kia Lilly. **A institucionalização de estudos sobre a mulher negra: perspectivas dos Estados Unidos e do Brasil**. Revista da ABPN, v. 1, n. 1 – Mar/Jun de 2010, p. 18-27.

CARNEIRO, Sueli. **Enegrecer o feminismo: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero**. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE RACISMO, XENOFÓBIA E GÊNERO, 2001, Durban. Anais..., 2001.

CESTARI, Mariana Jafet. **Vozes-Mulheres Negras ou Feministas e Antirracistas Graças às Yabás**. Campinas, SP : [s.n.], 2015. Tese (doutorado) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Estudos da Linguagem, p. 173.

COLLINS, Patricia Hill. **Black Feminist Thought: Knowledge, and the politics of empowerment**. 2ª edição. Series Perspectivas on gender, 2000.

_____. **Aprendendo com o Outsider Within: a significação sociológica do pensamento feminista negro.** In: Revista Sociedade e Estado – Volume 31 Número 1 Janeiro/Abril 2016. P. 99-127.

DUARTE, Evandro C. Piza. **Criminologia e Racismo.** Curitiba: Juruá, 2002.

_____. **Ensaio sobre a Hipótese Colonial: Racismo e Formação do Sistema Penal no Brasil.** Brasília, 2012, p. 81.

DUARTE, E. C. P.; QUEIROZ, M. V. L.; COSTA, P. A. **A hipótese colonial: a modernidade e o Atlântico Negro no centro do debate sobre racismo e sistema penal.** Universitas JUS, v. 27, n. 2, p. 1- 31, 2016.

FALCON, Gustavo. **Irmandade da Boa Morte.** Portal Geledés. Publicado em 09/08/2019. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/irmandade-da-boa-morte-2/>. Acesso em 30/09/2020.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. **Corpo Negro Caído no Chão: O Sistema Penal e o Projeto Genocida do Estado Brasileiro.** Brasília: Dissertação de Mestrado, Universidade de Brasília, 2006.

_____. **As fronteiras raciais do genocídio.** Direito Unb, janeiro- junho de 2014, vol.1, n.1.

_____. **Democracia Genocida.** In: PINHEIRO-MACHADO, Rosana e FREIXO, Adriano de (Orgs.). **Brasil em Transe: Bolsonarismo, Nova Direita e Democratização.** Rio de Janeiro: Oficina Raquel, 2019. GILROY,

FRANKLIN, Naila Ingrid Chaves. **Raça, gênero e criminologia: reflexões sobre o controle social das mulheres negras a partir da criminologia positivista de Nina Rodrigues.** Universidade de Brasília, Brasília, 2017.

FREITAS, Felipe. **Novas perguntas para Criminologia Brasileiro: poder, racismo e direito no centro da roda.** In: Criminologia Crítica, Questão Racial e Racismo. Caderno do CEAS, Revista Crítica de Humanidades. N. 238. P. 500-526, 2016

_____. **A naturalização da violência racial: escravidão e hiperencarceramento no Brasil.** In: Perseu - História, Memória e Política, Nº 17, Ano 12, 2019.

GIRALDO, Gloria Naranjo. **El Desplazamiento Forzado em Colombia. reinvençión de la identidad e implicaciones en las culturas locales y nacional.** Scripta Nova. Revista Electrónica de Geografía y Ciencias Sociales. Universidad de Barcelona [ISSN 1138-9788]. Nº 94 (1), 1 de agosto de 2001.

GONZALEZ, Lélia. **Racismo e sexismo na cultura brasileira.** Ciências Sociais Hoje. Brasília, ANPOCS, n. 2, pp. 223-244, 1983.

_____. **A categoria político-cultural de amefricanidade.** Tempo Brasileiro, Rio de Janeiro, v. 92, n. 93, p. 69-82, (jan./jun.), 1988b, p. 69-82.

HOOKS, Bell. **Ain't I a woman: Black women and feminism.** Boston: South End Press, 1981.

INTELECTUAL *in.*: Dicio, Dicionário Online de Português. Porto: 7graus, 2021. Disponível em: <<https://www.dicio.com.br/intelectual/>>. Acesso em: 10/03/2021.

LINS, Roberto; SILVA, Genilson Leite da. **O universo e sua existência segundo o Yorubá**. Anais eletrônicos do Congresso Brasileiro de Folclore, v.1, n.1, 2013. Florianópolis, SC. Disponível em: <http://www.labpac.faed.udesc.br/universo%20e%20sua%20existencia_roberto%20lins.pdf>. Acesso em 12/03/2021.

LOURENÇO, Beatriz. **Saiba o que foi e como aconteceu a Revolta dos Malês**. Revista Galileu. Publicada em 25/01/2020. Disponível em: <<https://revistagalileu.globo.com/Sociedade/noticia/2020/01/saiba-o-que-foi-e-como-aconteceu-revolta-dos-males.html>>. Acesso em 30/09/2020.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. 3. ed. São Paulo: n-1 edições, 2018. 80 p.

MOURA, Carlos Eugênio Marcondes de. **Candomblé Ketu**. Portal Geledés. Publicado em 18/10/2009. Disponível em < <https://www.geledes.org.br/candomble-ketu/>>. Acesso em 30/09/2020.

OLIVEIRA, Flávia. **Tribunal encenado inocenta Tiradentes no 21 de abril**. *História reescrita remete ao mito de Exu, orixá que reinventa a memória*. As voltas que o mundo dá. Portal Geledés, 2015. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/as-voltas-que-o-mundo-da/>. Acesso em 10/03/2021.

OLIVEIRA PIRES, Thula Rafaela. **Criminologia Crítica e Pacto Narcísico: por uma crítica criminológica apreensível em pretuguês**. Revista Brasileira de Ciências Criminais. Vol. 135. São Paulo, 2017, p. 541-562.

ORTEGA, Flávia Teixeira. **Teoria do Etiquetamento Social**. Jusbrasil, 2006. Disponível em: <<https://draflaviaortega.jusbrasil.com.br/noticias/322548543/teoria-do-etiquetamento-social>>. Acesso em 30/09/2020.

PALMERA, Vitoria Sandino. 2016. **El Feminismo en las FARC-EP**. Disponível em: <<http://www.mujerfariana.org/vision/663-el-feminismo-en-las-farc-ep.html>>. Acesso em 25 de setembro de 2020.

PEREIRA, Bruna Cristina Jaquetto. **Quando falamos de amor: vivências afetivas na produção de intelectuais negras**. Anais Eletrônicos do Congresso Epistemologias do Sul v. 1, n. 1, 2017. Disponível em: < <file:///C:/Users/Estagiario%2001/Downloads/699-Texto%20do%20artigo-2511-1-10-20170328.pdf>>. Acesso em 30/09/2020.

PISSUTTO, Giovanna. Criminologia. **Conceito, definição e Criminologia como ciência**. 2014. Disponível em <https://gipissutto.jusbrasil.com.br/artigos/188716599/criminologia>. Acesso em 12/11/2020.

PRANDO, Camila Cardoso de Melo. **A contribuição do discurso criminológico latino americano para a compreensão do moderno controle penal na América Latina**. Veredas do Direito. v. 3, n. 6, p. 77– 93, 2006. Disponível em: http://www.domhelder.edu.br/veredas_direito/pdf/7_75.pdf <Acesso em out. 2016.

QUEIROZ, Marcos Vinícius Lustosa. **Constitucionalismo brasileiro e o Atlântico Negro: A experiência constitucional de 1823 diante da Revolução Haitiana**. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós Graduação em Direito. Universidade de Brasília. Brasília, 2017.

RATTS, Alex. **Antes tudo acontecesse como acontecem as histórias.** In: *Eu sou atlântica: sobre a trajetória de vida de Beatriz Nascimento*. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo: Instituto Kuanza, 2007.

SILVA, Fernanda Lima da. **Dançar em praça de guerra: precariedade e liberdade na cidade negra (Recife, 1870-1888).** 2019. 191 f. Dissertação (Mestrado em Direito)—Universidade de Brasília, Brasília, 2019.

SOUZA, Daniela Barreto de Souza. SOUZA, Adílio Junior de Souza. **Itan: entre o mito e a lenda.** Revista Letras Escreve, v. 8, n. 3, 2018.

VELASQUEZ TORO, Magdala. **Reflexiones Feministas en torno a la Guerra, la Paz y las Mujeres, desde una perspectiva de género.** Disponível em: <<http://books.openedition.org/iheid/6143?lang=es>>. Acesso em 25 de setembro de 2020.